



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020/FMS
Tipo: ELETRÔNICO - MENOR PREÇO, julgamento por item;
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, no exercício de 2020, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

RECIBO de edital

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo Fone: (____) _____ Celular(____) _____. E-mail _____, aos ____/____/____

Nome legível e Assinatura
Represente legal da Empresa

Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE, para eventuais comunicações aos interessados. Eventuais comunicações também serão realizadas em campo específico da Plataforma adotada para mediação do certame.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2020, às 09:00 horas.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: 09/10/2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2020, às 09h30mim.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2020, às 10:00 horas

O certame será realizado por meio do Sistema “BLL - Bolsa de Licitações do Brasil”, através do endereço eletrônico www.bll.org.br



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

EDITAL DE LICITAÇÃO

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, no exercício de 2020, <u>com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente</u> , de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09/10/2020 às 10:00 horas
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

O Município de Santa Cruz, através do Fundo Municipal de Saúde– FMS e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, no exercício de 2020, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizados semanalmente**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

2. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.

2.1 - O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL.

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.1 - A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

2.5 - Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1 - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [website: www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br) e www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado no link -licitações"

3.2 - O certame será realizado por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

3.3 - O ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Santa Cruz, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1 - DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2020, às 09:00 horas.

4.2 - DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: 09/10/2020, às 09:00 horas.

4.3 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2020, às 09h30mim.

4.4 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2020, às 10:00 horas



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

4.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:

5.1 –PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE, Avenida 03 de maio nº 276,centro, Santa Cruz – PE, CEP: 56215-000.

5.2 - Horário de expediente da CPL: das 8:00hs às 13:00hs.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

FMS - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA:

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;
Ficha: 521 e 522

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;
Ficha: 662 e 663

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;
Ficha: 674 e 675

Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;
Ficha: 688 e 689

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1- DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à “Bolsa de Licitações do Brasil”.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

7.1.2 -O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.1.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, cujo mesmo encontra-se anexo a este edital (**ANEXO XII**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

7.2.1- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do **Licitante vencedor do certame**, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, cujo mesmo encontra-se anexo a este edital (**ANEXO XIII**).

7.2.2 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **3.1**.deste Edital.

7.3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.3.1. Esta Licitação está reservada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Com isso, poderão participar deste Pregão somente os Licitantes constituídos sob a forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4 - Não havendo vencedor para o **ITEM RESERVADO à MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do **ITEM PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do **ITEM**, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.6 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

7.7 - Será garantido às licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.8 - Tratando-se de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.9 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento no Sistema - BLL, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.10 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.11 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.11.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.11.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **13.5.2.6.1** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.11.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.11.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.11.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.11.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

7.11.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.11.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.11.9 - Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.11.9.1 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio,



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

7.12 - Para cota reservada para **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

7.13 - Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA:

8.1 - A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos **"VALOR UNITÁRIO (R\$)"** E **"VALOR TOTAL(R\$)"**, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

8.1.1 - A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **a marca (medicamentos de referência, genérico ou similar), o fabricante e a procedência do produto oferecido**, valor unitário, nos termos do **"ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"** deste Edital.

8.1.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

8.2 - As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **"ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO"**, deste Edital.

8.3 - O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente no Sistema - BLL, por meio de chave de acesso e senha.

8.4 - A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do Sistema - BLL.

8.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

8.6 - Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

9 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

8.1 - Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema - **BLL**.

9.1.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

9.1.3 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.4 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

9.1.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

10 - DA ETAPA DE LANCES:

10.1 - O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

10.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM**.

10.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

10.3 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4 - **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

10.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 10.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

10.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10 - Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.11 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

10.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.14 - O disposto no subitem **10.13** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 - Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do **ITEM**.

10.16 - O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11 - DA LICITANTE ARREMATANTE:

11.1 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.3 - A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

11.3.1 - Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.2 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.4 - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.1-A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do **ITEM** inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

11.5 - A licitante declarará (**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.6 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

11.7 - A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

11.8 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

11.9- Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

11.10 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.11 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12 - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

12.1 - A licitante cadastrada no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1 - Sistema - **BLL**;

12.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

12.4 - Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTEFORMA:

13.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.1 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.1.2 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.3 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.1.4 - É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Sistema - BLL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2 - A licitante CADASTRADA no Sistema - **BLL**, deverá apresentar no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os documentos relacionados nos itens a seguir.

13.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

13.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.1.1-Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

13.4.1 - Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza similar com o objeto da presente licitação.

13.4.1.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

13.4.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

13.4.1.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

13.4.2 -ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL ou MUNICIPAL** da sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.

13.4.3 -CERTIFICADO DE REGULARIDADE da empresa, expedido pelo **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA** em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

13.4.4 -COMPROVAÇÃO de possuir em seu **QUADRO PERMANENTE**, na data prevista para a entrega da proposta, **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**, devidamente reconhecido pelo **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF)**.

13.4.4.1 - A **COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO PROFISSIONAL** referido no item anterior será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Ficha Funcional ou contrato de prestação de serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

13.5 -COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO LEGAL DO TÉCNICO RESPONSÁVEL pela empresa, através de **CERTIDÃO** ou **DECLARAÇÃO expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº.793, de 5 de abril de 1993;

13.6 -AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO com situação ATIVA do site da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União;

13.6.1 - Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

13.7 -A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao **controle especial** (Portaria 344/1998) deverá apresentar a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO VIGENTE EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União.

13.7.1 -Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

13.5.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

13.5.2.1 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido AT -

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

13.5.2.2 - A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), em qualquer um dos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

13.5.2.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

13.5.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

13.5.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

13.5.2.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13.5.2.6.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

13.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

13.6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

13.6.1.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

13.6.1.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

13.6.1.4 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

13.6.1.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.6.1.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

13.6.1.5.1.1 - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

13.6.1.5.1.2 - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

13.6.1.5.1.3 - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.6.1.5.2 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.6.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

13.6.1.7- Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

13.7 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**

14 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

14.1 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.1 - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

14.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

15.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2 - A **proposta final global não** poderá conter item(s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

15.2 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.3 - A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **10.13**.

15.4 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

16 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.2.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

17 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma, no endereço de e-mail: pmscpe@hotmail.com ou através de protocolo eletrônico, informando o número deste pregão no Sistema da BLL e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

17.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

17.5 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.7 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

17.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema da BLL. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **18.1**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante **não** legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no **item 3., subitens 3.1. e 3.2.** deste Edital.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2.1 -O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2 -Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1 -O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3 -Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4 -No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

20.5 -O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6 -Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7 -A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo(a) titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

20.8 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21 – DO CADASTRO RESERVA

21.1 - Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, nos termos do inciso II, c/c § 4º do art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

21.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

21.3 - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

21.4 - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO VIII deste Edital**.

21.5 - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório

21.6 - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

21.7 - Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

21.8 - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), **bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 **ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora**.

22.1.1 -Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

22.2 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.3 - O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.4 - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

22.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.6 - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.6.1 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

22.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.8 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

22.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.8.2 - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

22.8.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

22.8.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

22.8.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou pedido do fornecedor.

22.9 - A Comissão Permanente de Licitações - CPL providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

22.10 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

22.11 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.12 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

22.13 - As quantidades previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.14 - A Ata vigorará por **até 31 de dezembro 2020**, a contar do ato homologatório do certame.

23. INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.

23.2 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23.3 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar do envio da convocação.

23.4 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

24 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I – Item 9.

24.2 - Quanto à entrega:



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

24.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

24.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

24.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

24.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

24.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

24.2.6 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro Santa Cruz – PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

24.2.7 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **em até 05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

24.2.7.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo até 31 de dezembro de 2020, da data de emissão da nota fiscal.

24.2.7.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

24.2.7.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

24.2.7.4 -A medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

24.2.8 - A entrega ocorrerá de modo **PARCELADO**, e os pedidos serão semanal, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, conforme solicitação.

24.2.9 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

24.2.10 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24.2.11. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

25.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

25.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

25.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

25.3.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

25.3.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

25.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

26-DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

Setor financeiro da Secretaria de Saúde, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

26.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

26.3 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

26.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

26.5 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

26.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

26.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

26.8 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

26.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1- Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

27.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

27.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

27.2 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

27.3 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da **PMSC - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

27.4 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

27.5 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.6 - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSC-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

28.0 - DA FISCALIZAÇÃO

28.1 - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

28.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

29.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

29.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

29.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.10 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item **3.**, **subitem 3.2.**, ou via e-mail: pmscpe@hotmail.com OU juarez_santacruz@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - **BLL**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, em que estará acontecendo o certame.

29.11 - É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

29.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

29.13 - Havendo divergência entre o Sistema - **BLL** e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

29.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.16 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.18 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30- DOS ANEXOS

30.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
ANEXO XIII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
ANEXO XIV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Santa Cruz - PE, 23 de Setembro de 2020

(Assinatura Eletrônica)
Juarez Guimarães da Silva
Pregoeiro do Município de Santa Cruz
Portaria nº 003/2020



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO I

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA/CUSTO ESTIMADO

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência é o eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanal**, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz- PE.

2. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Medicamento, implantada com a Portaria Nº 3.916, de Outubro de 1998, tem em seu propósito precípua garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais àqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas. No âmbito municipal, a listagem a ser seguida deverá ser estabelecida através do apoio do Gestor Federal, através da Relação Nacional de Medicamento - RENA-ME e segundo a situação epidemiológica do município, norteados assim a criação da Relação Municipal de Medicamento, ponto de apoio para aquisição de medicamento para o município.

A Relação Municipal de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz é composta por 534(QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO) princípios ativos, os quais devem ser disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em suas unidades básicas de saúde.

O Sistema de registro de preço, por sua vez, será adotado devido ao objeto ser enquadrar no inciso II e IV do art. 3º do decreto federal 7.892/2013.

A secretaria de Saúde do Município permitirá a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes.

3. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO/CUSTO ESTIMADO:

COMPRIMIDOS E CÁPSULAS						
Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid	Valor Unit Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG.	Exclusivo	500	COMP	R\$ 0,54	R\$ 270,00
02	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	300	COMP	R\$ 0,13	R\$ 39,00
03	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG - COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	Exclusivo	80	COMP	R\$ 1,74	R\$ 139,20
04	ALBENDAZOL COMP. MASTIGÁVEL 400 MG.	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 0,94	R\$ 940,00
05	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG.	Exclusivo	50	COMP	R\$ 1,13	R\$ 56,50
06	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG.	Exclusivo	50	COMP	R\$ 0,25	R\$ 12,50
07	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG.	Exclusivo	800	COMP	R\$ 0,47	R\$ 376,00
08	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200 MG.	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
09	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIM. 500 MG + 125 MG.	Exclusivo	3.000	COMP	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
10	AMPICILINA COMPRIMIDO/CÁPSULA 500 MG.	Exclusivo	300	CAPS	R\$ 0,86	R\$ 258,00
11	AMPICILINA SÓDICA SOLUÇÃO INJET. 500 MG.	Exclusivo	600	AMP	R\$ 6,51	R\$ 1.953,00
12	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPR. 500 MG + 400 UI	Exclusivo	500	COMP	R\$ 0,32	R\$ 160,00
13	CARBONATO DE CÁLCIO COMPR. 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA++)	Exclusivo	300	COMP	R\$ 0,22	R\$ 66,00
14	CARVÃO ATIVO (EM PÓ) P.A. 250G	Exclusivo	08	FR	R\$ 61,60	R\$ 492,80
15	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG.	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 180,00
16	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG.	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 200,00
17	CETOCONAZOL 200 MG (COMPRIMIDO).	Exclusivo	8.000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
18	CIMETIDINA DE 200 MG CPR.	Exclusivo	2.000	COMP	R\$ 0,37	R\$ 740,00
19	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG.	Exclusivo	300	COMP	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
20	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG- COMPRIMIDO.	Exclusivo	400	COMP	R\$ 0,74	R\$ 296,00
21	DEXAMETASONA DE 4MG CPR.	Exclusivo	4.000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
22	DICLOFENACO SÓDICO DE 50MG CPR.	Exclusivo	20.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

23	DIGOXINA COMPRIMIDO DE 0,25 MG.	Exclusivo	5.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 900,00
24	DIMETICONA DE 40MG CPR.	Exclusivo	5.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
25	ERITROMICINA ESTOLATO CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE 500 MG.	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
26	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO DE 100 MG CPR.	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 0,89	R\$ 890,00
27	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO DE 25 MG CPR.	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 350,00
28	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIM 0,03 MG + 0,15 MG	Exclusivo	2.000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 780,00
29	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG.	Exclusivo	6.000	CAPS	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
30	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 80 MG.	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
31	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG.	Exclusivo	300	COMP	R\$ 0,79	R\$ 237,00
32	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 50 MG.	Exclusivo	300	COMP	R\$ 1,09	R\$ 327,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 MG CPR.	Exclusivo	80.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
34	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	10.000	COMP	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
35	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP.	Exclusivo	200	COMP	R\$ 0,62	R\$ 124,00
36	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG.	Exclusivo	200	COMP	R\$ 1,59	R\$ 318,00
37	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100 MCG.	Exclusivo	300	COMP	R\$ 0,32	R\$ 96,00
38	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25 MCG.	Exclusivo	300	COMP	R\$ 0,45	R\$ 135,00
39	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50 MCG.	Exclusivo	300	COMP	R\$ 0,47	R\$ 141,00
40	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG.	Exclusivo	10.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
41	MEBENDAZOL DE 100MG CPR.	Exclusivo	15.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
42	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 10MG.	Exclusivo	8.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
43	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG.	Exclusivo	4.000	COMP	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
44	METRONIDAZOL DE 250MG COMP.	Exclusivo	10.000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
45	NIFEDIPINA SUB-LINGUAL DE 10 MG CÁPSULA GEL.	Exclusivo	6.000	CAPS	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
46	NITROFURANTOINA COMPRIMIDO 100 MG.	Exclusivo	2.000	COMP	R\$ 0,41	R\$ 820,00
47	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 0,60	R\$ 600,00
48	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO DE 100MG	Exclusivo	800	COMP	R\$ 0,16	R\$ 128,00
49	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
50	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS COMP REVESTIDO.	Exclusivo	3.000	COMP	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
51	PREDINISONA COMPRIMIDO 20MG.	Exclusivo	6.000	COMP	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
52	PREDINISONA COMPRIMIDO 5MG.	Exclusivo	6.000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
53	PROMETAZINA COMPRIMIDO DE 25MG.	Exclusivo	8.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
54	RANITIDINA 150MG CPR.	Exclusivo	5.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
55	SECNIDAZOL DE 1.000 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	4.000	COMP	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
56	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	8.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
57	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	Exclusivo	2.000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG +80 MG.	Exclusivo	10.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
59	TENOXICAN 20MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	1.500	COMP	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
60	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	10.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
Sub Total R\$						111.876,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid	Valor Unit Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
61	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ. 250 MG/5ML AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	100	AMP	R\$ 7,44	R\$ 744,00
62	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG - 1 ML	Exclusivo	300	AMP	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
63	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML	Exclusivo	300	AMP	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
64	ÁGUA BIDESTILADA P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	Exclusivo	10.000	AMP	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
65	AMICACINA SULFATO SOL. INJET. 100 MG - 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	50	AMP	R\$ 2,42	R\$ 121,00
66	AMICACINA SULFATO SOL. INJET. 500 MG - 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	200	AMP	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
67	AMIODARONA DE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Exclusivo	200	AMP	R\$ 4,53	R\$ 906,00
68	AMPICILINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G.	Exclusivo	300	AMP	R\$ 8,38	R\$ 2.514,00
69	ATROPINA SULFATO SOL. INJETÁVEL 0,25 MG.	Exclusivo	400	AMP	R\$ 0,89	R\$ 356,00
70	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML	Exclusivo	200	AMP	R\$ 2,13	R\$ 426,00
71	BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ. 10% - 10ML	Exclusivo	200	AMP	R\$ 2,54	R\$ 508,00
72	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA C/ 4ML.	Exclusivo	50	AMP	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
73	CLORANFENICOL SUCCINATO PÓ/SOLUÇÃO INJET. 1G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	300	AMP	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
74	CLORETO POTÁSSIO SOLUÇÃO INJET. 19,1%-10 ML	Exclusivo	50	AMP	R\$ 0,62	R\$ 31,00
75	CLORETO POTÁSSIO SOLUÇÃO INJET. 10%-10 ML	Exclusivo	50	AMP	R\$ 0,74	R\$ 37,00
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML	Exclusivo	800	AMP	R\$ 0,43	R\$ 344,00
77	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG AMPOLA A C/ 2ML. DEXAMETASONA 4MG AMPOLA B C/ 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	20	AMP	R\$ 21,55	R\$ 431,00
78	DESLANÓSIDE 2 ML AMPOLA	Exclusivo	200	AMP	R\$ 3,18	R\$ 636,00
79	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL, 1ML.	Exclusivo	20	AMP	R\$ 3,38	R\$ 61,60
80	ENOXAPARINA, 40MG SOLUCAO INJETAVEL , SERINGA PREENCHIDA.	Exclusivo	100	AMP	R\$ 55,76	R\$ 5.576,00
81	ENOXAPARINA, 60MG SOLUCAO INJETAVEL , SERINGA PREENCHIDA.	Exclusivo	80	AMP	R\$ 62,30	R\$ 4.984,00
82	ENOXAPARINA, 80MG SOLUCAO INJETAVEL , SERINGA PREENCHIDA.	Exclusivo	80	AMP	R\$ 72,14	R\$ 5.771,20
83	ERTAPENEM SÓDICO, PÓ LIOFILIZADO, 1G, I.M/E.V.	Exclusivo	50	AMP	R\$ 903,30	R\$ 45.165,00
84	ETILEFRINA DE 10 MG - 1 ML AMP.	Exclusivo	500	AMP	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
85	GENTAMICINA SOL. INJ. 20MG AMPOLAS.	Exclusivo	200	AMP	R\$ 1,82	R\$ 364,00
86	GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG AMPOLAS 1 ML.	Exclusivo	200	AMP	R\$ 1,81	R\$ 362,00
87	GENTAMICINA SOL. INJ. 60MG AMP	Exclusivo	200	AMP	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
88	GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG AMPOLAS 2 ML.	Exclusivo	300	AMP	R\$ 1,67	R\$ 501,00
89	GLICERINA SOLUÇÃO 12 % DE 500 ML COM SONDA	Exclusivo	40	AMP	R\$ 12,49	R\$ 499,60



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

90	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	Exclusivo	200	AMP	R\$ 0,61	R\$ 122,00
91	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - 10ML	Exclusivo	200	AMP	R\$ 9,02	R\$ 1.840,00
92	HEPARINA SÓDICA 5000UI, AMPOLA C/ 5ML IV.	Exclusivo	50	AMP	R\$ 50,82	R\$ 2.541,00
93	HEPARINA SÓDICA SUB CUTÂNEA DE 0,25 ML AMPOLA	Exclusivo	50	AMP	R\$ 14,59	R\$ 729,50
94	IMUNOGLOBULINA HUMANA SOL. INJ. ANTI-RH (D) 300MCG.	Exclusivo	15	AMP	R\$ 471,09	R\$ 7.066,35
95	INSULINA ASPART 100U/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA, CANETA INJETORA DESCARTAVEL PREENCHIDA COM 3 ML.	Exclusivo	5	AMP	R\$ 68,56	R\$ 342,80
96	INSULINA GLARGINA SOL. INJ. 100 UI/ML - 10 ML AMPOLA.	Exclusivo	5	AMP	R\$ 494,02	R\$ 2.470,10
97	INSULINA NPH HUMANA C/ 10ML.	Exclusivo	20	AMP	R\$ 47,32	R\$ 946,40
98	INSULINA REGULAR HUMANA C/ 10ML.	Exclusivo	20	AMP	R\$ 47,33	R\$ 946,60
99	LIDOCAINA 2% C/ADRENALINA 20ML.	Exclusivo	100	AMP	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
100	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	20	AMP	R\$ 36,41	R\$ 728,20
101	METILERGOMETRINA SOL. INJET. 0,2 MG AP. 1 ML.	Exclusivo	100	AMP	R\$ 3,15	R\$ 315,00
102	NEOSTIGMINA 0,5MG /ML DE 1ML AMPOLA	Exclusivo	50	AMP	R\$ 1,67	R\$ 83,50
103	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG/ML.	Exclusivo	20	AMP	R\$ 23,91	R\$ 478,20
104	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML AMP.	Exclusivo	200	AMP	R\$ 2,91	R\$ 582,00
105	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJETÁVEL + DILUENTE.	Exclusivo	800	AMP	R\$ 13,14	R\$ 10.512,00
106	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Exclusivo	50	AMP	R\$ 3,14	R\$ 157,00
107	PIRACETAN SOL. INJ. 200 MG/ 5ML.	Exclusivo	50	AMP	R\$ 4,87	R\$ 243,50
108	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250MG	Exclusivo	100	AMP	R\$ 120,47	R\$ 12.047,00
109	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	Exclusivo	100	AMP	R\$ 57,36	R\$ 5.736,00
110	RANITIDINA SOL. INJ. 50 MG / 2 ML AMP.	Exclusivo	2.400	AMP	R\$ 3,08	R\$ 7.392,00
111	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	Exclusivo	200	AMP	R\$ 10,91	R\$ 2.182,00
112	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETÁVEL.	Exclusivo	50	AMP	R\$ 21,14	R\$ 1.057,00
113	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ INJETÁVEL.	Exclusivo	50	AMP	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
114	VITAMINA K 10MG/ML 1 ML.	Exclusivo	500	AMP	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
Sub Total R\$						152.211,05

POMADAS E CREMES						
Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid	Valor Unit Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
115	CETOCONAZOL CREME 2% 30G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	200	BISN	R\$ 4,02	R\$ 804,00
116	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30 G.	Exclusivo	80	BISN	R\$ 34,02	R\$ 2.721,60
117	DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 10G.	Exclusivo	800	BISN	R\$ 2,91	R\$ 2.328,00
118	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% DE 30G.	Exclusivo	250	BISN	R\$ 6,29	R\$ 1.572,50
119	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G C/ 50GR + 10 APLICADORES.	Exclusivo	300	BISN	R\$ 11,34	R\$ 3.402,00
120	MICONAZOL NITRATO, CREME VAGINAL 20MG 80GR + APLICADOR (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	Exclusivo	200	BISN	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
121	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 2% 28G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	200	BISN	R\$ 4,59	R\$ 918,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

122	MICONAZOL, NITRATO, LOÇÃO 20MG/G FR C/ 30ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	200	BISN	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
123	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA DE 10 G.	Exclusivo	200	BISN	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
124	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME VAGINA, BISNAGA DE 50 G COM 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS DESCARTÁVEIS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	500	BISN	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
125	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	400	BISN	R\$ 8,22	R\$ 3.288,00
126	NITROFURAZONA POMADA 2 MG/ G POMADA PT. DE 500G	Exclusivo	50	POTE	R\$ 79,05	R\$ 3.952,50
127	PERMETRINA LOÇÃO 1%	Exclusivo	50	FR	R\$ 3,99	R\$ 199,50
128	PERMETRINA LOÇÃO 5%	Exclusivo	50	FR	R\$ 6,56	R\$ 328,00
Sub Total R\$						32.457,10

SOLUÇÕES E SUSPENSÕES

Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid	Valor Unit Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
129	ACEBROFILINA XAROPE 25 MG/5 ML (PEDIÁTRICO).	Exclusivo	300	FR	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
130	ACEBROFILINA XAROPE 10MG 120ML (ADULTO).	Exclusivo	250	FR	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
131	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) GOTAS 20ML.	Exclusivo	100	FR	R\$ 3,71	R\$ 371,00
132	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML C/ 30ML. MEDICAMENTO SIMILAR. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Exclusivo	30	FR	R\$ 13,07	R\$ 392,10
133	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML DE 10 ML.	Exclusivo	50	FR	R\$ 2,55	R\$ 127,50
134	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL FR C/ 75ML.	Exclusivo	100	FR	R\$ 8,81	R\$ 881,00
135	AMPICILINA 250MG / 5ML C/ 60ML.	Exclusivo	100	FR	R\$ 8,31	R\$ 831,00
136	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML.	Exclusivo	200	FR	R\$ 19,22	R\$ 3.844,00
137	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 60ML SUS. ORAL.	Exclusivo	300	FR	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
138	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG SOL ORAL FR C/ 20ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	300	FR	R\$ 8,38	R\$ 2.514,00
139	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	20	FR	R\$ 36,77	R\$ 735,40
140	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG/DOSE 120 DOSES (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	20	FR	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00
141	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/DOSADOR GRADUADO C/ 60ML.	Exclusivo	400	FR	R\$ 16,18	R\$ 6.472,00
142	CETOCONAZOL XAMPU 2% DE 100 ML.	Exclusivo	100	FR	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
143	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 30ML.	Exclusivo	400	FR	R\$ 1,60	R\$ 640,00
144	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 %.	Exclusivo	20	FR	R\$ 15,98	R\$ 319,60
145	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ELIXIR 0,1MG/ML DE 120ML.	Exclusivo	500	FR	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
146	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) SOL. ORAL 0,4MG/ML C/ DOSADOR GRADUADO FR C/ 100ML.	Exclusivo	600	FR	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
147	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML.	Exclusivo	100	FR	R\$ 22,43	R\$ 2.243,00
148	DIMETICONA EMULSAO 75 MG / ML 10ML (GOTAS).	Exclusivo	600	FR	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
149	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 200	Exclusivo	20	FR	R\$ 129,59	



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

	MICROGRAMAS					R\$ 2.591,80
150	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 400 MICROGRAMAS	Exclusivo	20	FR	R\$ 103,39	R\$ 2.067,80
151	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 400 MICROGRAMAS/ML	Exclusivo	30	FR	R\$ 103,36	R\$ 3.100,80
152	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, SUSP ORAL 50MG/ML 60ML.	Exclusivo	300	FR	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
153	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SOL. ORAL 10MG/ML 20ML.	Exclusivo	500	FR	R\$ 14,56	R\$ 7.280,00
154	FENOTEROL, BROMIDRATO, INALATÓRIO, 100 MICROGRAMAS/DOSE	Exclusivo	30	FR	R\$ 43,03	R\$ 1.290,90
155	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5 MG/ML.	Exclusivo	20	FR	R\$ 18,37	R\$ 367,40
156	GUACO (MIKANIA GLOMERATA), XAROPE C/ 150ML.	Exclusivo	50	FR	R\$ 4,50	R\$ 225,00
157	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Exclusivo	100	FR	R\$ 4,33	R\$ 433,00
158	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 100ML.	Exclusivo	400	FR	R\$ 4,41	R\$ 1.764,00
159	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%.	Exclusivo	10	FR	R\$ 21,02	R\$ 210,20
160	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML C/ 120ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	Exclusivo	10	FR	R\$ 14,47	R\$ 144,70
161	LIDOCAINA CLORIDRATO 100MG SPRAY FR 50ML.	Exclusivo	5	FR	R\$ 111,19	R\$ 555,95
162	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML DE 100 ML.	Exclusivo	500	FR	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
163	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - 30ML.	Exclusivo	400	FR	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
164	METOCLOPRAMIDA CLORID. SOL. ORAL 4MG - 10ML.	Exclusivo	400	FR	R\$ 1,55	R\$ 620,00
165	METRONIDAZOL SUSP. DE 40MG/ML DE 80 ML.	Exclusivo	100	FR	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
166	NISTATINA SUSPENSÃO DE 50 ML ORAL 100.000 UI/ML.	Exclusivo	100	FR	R\$ 7,49	R\$ 749,00
167	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO DE 100ML	Exclusivo	200	FR	R\$ 4,05	R\$ 810,00
168	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS FRASCO C/ 100ML.	Exclusivo	500	FR	R\$ 14,79	R\$ 7.395,00
169	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG PREDNISOLONA/ML) 60ML.	Exclusivo	30	FR	R\$10,01	R\$ 300,30
170	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE DE 27,9 G	Exclusivo	2.000	UND	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
171	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP. ORAL 100 MILHOES/ML – FLACONETE COM 5 ML (ADULTO)	Exclusivo	200	FR	R\$ 62,70	R\$12.540,00
172	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP. ORAL 50 MILHOES/ML – FLACONETE COM 5 ML (PEDIÁTRICO)	Exclusivo	200	FR	R\$ 49,40	R\$ 9.880,00
173	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES.	Exclusivo	50	FR	R\$ 41,04	R\$ 2.052,00
174	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML DE 120ML.	Exclusivo	200	FR	R\$ 2,50	R\$500,00
175	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML).	Exclusivo	50	FR	R\$ 29,27	R\$ 1.463,50
176	SULFA + TRIMETOPR. SUSP. ORAL 40MG + 8MG/ML DE 50 ML.	Exclusivo	200	FR	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
177	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG FÉ ++/ML DE 30ML	Exclusivo	200	FR	R\$ 1,84	R\$ 368,00
178	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML 100ML	Exclusivo	100	FR	R\$ 3,02	R\$ 302,00
179	TIMOLOL, MALETO COLÍRIO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	10	FR	R\$ 11,15	R\$ 111,50
180	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	10	FR	R\$ 12,19	R\$ 121,90
181	VITELINATO DE PRATA 10% COM 5ML	Exclusivo	20	FR	R\$ 17,96	R\$ 359,20
Sub Valor R\$						68.633,15



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid	Valor Unit Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
182	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMP	Exclusivo	2.000	COMP	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
183	ÁCIDO VALPROICO 300MG COMP	Exclusivo	200	COMP	R\$ 2,14	R\$ 428,00
184	ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPSULA	Exclusivo	200	CÁPS	R\$ 0,61	R\$ 122,00
185	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	Exclusivo	250	FR	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
186	ALPRAZOLAM DE 1 MG CP.	Exclusivo	15.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
187	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	30.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
188	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	10.000	COMP	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
189	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML.	Exclusivo	10	AMP	R\$ 10,93	R\$ 109,30
190	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 150MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	500	COMP	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
191	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	30.000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
192	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	8.000	COMP	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
193	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG DE 100 ML.	Exclusivo	100	FR	R\$ 28,59	R\$ 2.859,00
194	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300 MG.	Exclusivo	5.000	COMP	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
195	CETAMINA 50 MG/ML 10ML AMPOLA.	Exclusivo	10	AMP	R\$ 159,79	R\$ 1.597,90
196	CITALOPRAM COMPRIMIDO 20 MG.	Exclusivo	20.000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
197	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJ. 0,5 MG- 5 ML.	Exclusivo	50	AMP	R\$ 8,07	R\$ 403,50
198	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG.	Exclusivo	300	COMP	R\$ 0,83	R\$ 249,00
199	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG.	Exclusivo	300	COMP	R\$ 1,84	R\$ 552,00
200	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	2.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 420,00
201	CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO).	Exclusivo	16.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
202	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 2,5 MG DE 20 ML.	Exclusivo	200	FR	R\$ 4,05	R\$ 810,00
203	CLORIDRATO DE PETIDINA SOLUÇÃO INJET. 50 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	200	AMP	R\$ 4,38	R\$ 876,00
204	CLORPROMAZINA CLORIDR SOL. INJET. 5 MG/ML AMPOLA DE 5 ML.	Exclusivo	300	AMP	R\$ 2,99	R\$ 897,00
205	CLORPROMAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 100MG.	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 0,57	R\$ 570,00
206	CLORPROMAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 25 MG.	Exclusivo	4.000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40 MG DE 20 ML.	Exclusivo	60	FR	R\$ 14,37	R\$ 862,20
208	CODEÍNA FOSFATO + PARACETAMOL 30MG-COMPRIMIDO.	Exclusivo	100	COMP	R\$ 0,96	R\$ 96,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

209	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	15.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
210	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 170,00
211	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250MG.	Exclusivo	100	COMP	R\$ 0,69	R\$ 69,00
212	DROPERIDOL 2,5MG + FENTANIL 50MCG 2 ML AMPOLA.	Exclusivo	5	AMP	R\$ 34,42	R\$ 172,10
213	ENFLURANO (LIQUIDO ANESTÉSICO) 100 ML.	Exclusivo	3	FR	R\$ 349,63	R\$ 1.048,89
214	ETOMIDATO 2 MG/ML 10ML AMPOLA.	Exclusivo	15	AMP	R\$ 28,72	R\$ 430,80
215	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG.	Exclusivo	800	COMP	R\$ 0,40	R\$ 320,00
216	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG DE 5ML.	Exclusivo	200	AMP	R\$ 4,01	R\$ 802,00
217	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100MG.	Exclusivo	20.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
218	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG DE 20 ML.	Exclusivo	3.000	FR	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
219	FENTANILA 2ML(CITRATO) 0,0785 MG/ML 2 ML AMPOLA	Exclusivo	50	AMP	R\$ 3,67	R\$ 183,50
220	FENTANILA 50MCG/ML 5ML.	Exclusivo	50	AMP	R\$ 15,80	R\$ 790,00
221	FLUFENAZINA, ENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG.	Exclusivo	20	AMP	R\$ 11,12	R\$ 222,40
222	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML AMPOLA.	Exclusivo	35	AMP	R\$ 19,07	R\$ 667,45
223	FLUOXETINA 10MG CÁPSULA.	Exclusivo	2.800	COMP	R\$ 0,73	R\$ 2.044,00
224	FLUOXETINA CÁPSULA 20 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	10.000	CAPS	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
225	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG.	Exclusivo	2.800	COMP	R\$ 0,38	R\$ 1.064,00
226	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG.	Exclusivo	12.000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
227	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML.	Exclusivo	150	AMP	R\$ 14,38	R\$ 2.157,00
228	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML DE 20 ML.	Exclusivo	100	FR	R\$ 5,28	R\$ 528,00
229	ISOFLURANO ANESTÉSICO 240ML FRASCO.	Exclusivo	3	FR	R\$ 694,47	R\$ 2.083,41
230	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200+50MG.	Exclusivo	420	COMP	R\$ 5,13	R\$ 2.154,60
231	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250+25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	420	COMP	R\$ 2,69	R\$ 1.129,80
232	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
233	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 0,99	R\$ 990,00
234	LEVOMEPROMAZINA GOTAS DE 4% COM 20 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	70	UND	R\$ 21,71	R\$ 1.519,70
235	MIDAZOLAM 7,5MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	350	COMP	R\$ 2,64	R\$ 924,00
236	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 15MG/3ML AMPOLA.	Exclusivo	200	AMP	R\$ 21,31	R\$ 4.262,00
237	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML AMP. 5ML.	Exclusivo	100	AMP	R\$ 20,76	R\$ 2.076,00
238	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML 2 ML AMPOLA.	Exclusivo	200	AMP	R\$ 13,09	R\$ 2.618,00
239	MORFINA COMPRIMIDO DE 10 MG CPR.	Exclusivo	300	COMP	R\$ 1,43	R\$ 429,00
240	MORFINA COMPRIMIDO DE 30 MG CPR.	Exclusivo	120	COMP	R\$ 3,76	R\$ 451,20
241	MORFINA, SULFATO SOL. INJETAVEL 10MG/ML	Exclusivo	100	AMP	R\$ 5,64	R\$ 564,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

	AMPOLA DE 1ML.					
242	NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML AMPOLA.	Exclusivo	10	AMP	R\$ 17,15	R\$ 171,50
243	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	280	COMP	R\$ 1,41	R\$ 394,80
244	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	280	COMP	R\$ 0,70	R\$ 196,00
245	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	280	COMP	R\$ 1,16	R\$ 324,80
246	PAROXETINA COMPRIMIDO 20 MG.	Exclusivo	2.000	COMP	R\$ 0,37	R\$ 740,00
247	PETIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 50MG/ML	Exclusivo	20	AMP	R\$ 4,38	R\$ 87,60
248	PROPOFOL 10MG/ML 10ML EMULSÃO P/ INJEÇÃO INTRAVENOSA.	Exclusivo	30	FR	R\$ 26,69	R\$ 800,70
249	RISPERIDONA 1MG- COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	8.000	COMP	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
250	RISPERIDONA 3MG- COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	1.000	COMP	R\$ 0,52	R\$ 520,00
251	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	3.000	COMP	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
252	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 576MG(EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO).	Exclusivo	4.000	COMP	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
253	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML(EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO).	Exclusivo	500	FR	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
254	HIDRION 100MG CX C/30 COMP	Exclusivo	10	CX	R\$ 46,56	R\$ 465,60
255	SELOZOK 50 MG CX C/ 30 COMP	Exclusivo	10	CX	R\$ 83,65	R\$ 836,50
256	CONCOR 2,5 MG CX C/ 30 COMP	Exclusivo	10	CX	R\$ 97,32	R\$ 973,20
257	MAREVAN 5 MG CX C/ 30 COMP	Exclusivo	10	CX	R\$ 41,14	R\$ 411,40
258	ANCORON 200MG CX C/ 30 COMP	Exclusivo	10	CX	R\$ 74,99	R\$ 749,90
259	XARELTO 20MG CX C/28	Exclusivo	10	CX	R\$ 428,99	R\$ 4.289,90
Sub Total R\$						157.049,45

MATERIAL PENSO/CONSUMO						
Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid	Valor Unit Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
260	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	Exclusivo	80	LITRO	R\$ 12,05	R\$ 964,00
261	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	5.000	UNID.	R\$ 0,19	R\$ 950,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

262	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	5.000	UNID.	R\$ 0,19	R\$ 950,00
263	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	5.000	UNID.	R\$ 0,21	R\$1.050,00
264	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	Exclusivo	12	LT	R\$ 61,40	R\$ 736,80
265	ALCOOL, ETILICO EM GEL, A 70%, EM REFIL, FRAGANCIA AGRADAVEL, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE	Exclusivo	200	UNID.	R\$ 41,83	R\$8.366,00
266	ALGODAO, ORTOPEDICO, CONFECCIONDA EM FIBRAS DE 100%,ALGODÃO CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLOS COM MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM: PACOTE COM PESO SUPERIOR A 400 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	40	ROLO	R\$ 19,16	R\$ 766,40
267	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA 4%	Exclusivo	30	LT	R\$ 39,95	R\$1.198,50
268	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM	Exclusivo	100	PCT	R\$ 15,52	R\$1.552,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

	DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
269	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	12	CX	R\$ 58,76	R\$ 705,12
270	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	12	CX	R\$ 88,91	R\$1.066,92
271	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	8	CX	R\$ 149,92	R\$1.199,36
272	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 50MM. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	Exclusivo	10	PCT	R\$ 11.74	R\$ 117,40
273	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM	Exclusivo	200	UNID	R\$ 0,69	R\$ 138,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

	UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE.					
274	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, GRANDE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	8	UNID.	R\$ 15,79	R\$ 126,32
275	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, MEDIO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	8	UNID.	R\$ 15,79	R\$ 126,32
276	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, PEQUENO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	8	UNID.	R\$ 15,79	R\$ 126,32
277	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LITROS. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	50	UNID	R\$ 7,50	R\$ 375,00
278	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LITROS. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	200	UNID	R\$ 9,80	R\$1.960,00
279	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 45 X 50, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	50	PC	R\$ 90,38	R\$4.519,00
280	EQUIPO PARA INFUSAO PARENTERAL MULTIPLA, COM 02 VIAS.	Exclusivo	50	UNID.	R\$ 3,35	R\$ 167,50
281	ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	1.500	UNID	R\$ 0,37	R\$ 555,00
282	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO.	Exclusivo	20	UNID.	R\$ 141,17	R\$2.823,40
283	ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES PACOTE C/100	Exclusivo	20	PACOTE	R\$ 14,33	R\$ 286,60
284	ÉTER COMERCIAL 35% 1000ML	Exclusivo	6	LITRO	R\$ 53,90	R\$ 323,40
285	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 18 X 24 CM. CAIXA C/ 100 PELICULAS.	Exclusivo	4	CX	R\$ 190,86	R\$ 763,44
286	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. CAIXA C/ 100 PELICULAS.	Exclusivo	4	CX	R\$ 406,88	R\$1.627,52
287	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. CAIXA C/ 100 PELICULAS.	Exclusivo	4	CX	R\$ 678,10	R\$2.712,40
288	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. CAIXA C/ 100 PELICULAS.	Exclusivo	4	CX	R\$ 553,56	R\$2.214,24
289	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 4,0CM 1/2CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,08	R\$ 573,24
290	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 2,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,09	R\$ 573,27



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

291	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 2,5CM 1/2CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,09	R\$ 573,27
292	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 4-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 2,0CM 1/2CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,10	R\$ 573,30
293	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 5-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 2,0CM 1/2CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,09	R\$ 573,27
294	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,56	R\$ 574,68
295	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,55	R\$ 574,65
296	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.3,0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,57	R\$ 574,71
297	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,54	R\$ 574,62
298	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,54	R\$ 574,62
299	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.2,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX	R\$ 191,54	R\$ 574,62
300	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	10	CX	R\$ 66,15	R\$ 661,50
301	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	10	CX	R\$ 66,15	R\$ 661,50
302	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	10	CX	66,17	R\$ 661,70
303	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24	Exclusivo	10	CX	R\$ 66,14	R\$ 661,40



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

	UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
304	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	10	CX	R\$ 66,14	R\$ 661,40
305	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	Exclusivo	24	UNID.	R\$ 7,84	R\$ 188,16
306	FIXADOR CITOLOGICO CELULAR, 100ML EMBALABEM METÁLICA TIPO SPRAY AEROSOL.	Exclusivo	15	FRASCO	R\$ 13,83	R\$ 207,45
307	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOLOGICOS 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	Exclusivo	8	GALÃO	R\$ 488,14	R\$3.905,12
308	FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Exclusivo	5	UNID.	R\$ 22,08	R\$ 110,40
309	GEL, PARA ULTRASOM GALÃO COM 5L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	Exclusivo	4	GALÃO	R\$ 46,24	R\$ 184,96
310	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS GALÃO C/05 LITROS	Exclusivo	4	GALÃO	R\$ 649,34	R\$2.597,36
311	KIT PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER CÉRVICO UTERINO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO, EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, LÂMINA DE VIDRO, ESTOJO PORTA LÂMINAS E ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES E LUVAS PLÁSTICAS E.V.A.; TAMANHO G. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	100	UNID	R\$ 2,53	R\$ 253,00
312	KIT PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER CÉRVICO UTERINO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO, EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, LÂMINA DE VIDRO, ESTOJO PORTA LÂMINAS E ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES E LUVAS PLÁSTICAS E.V.A.; TAMANHO M. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	100	UNID	R\$ 2,07	R\$ 207,00
313	KIT PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER CÉRVICO UTERINO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO, EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, LÂMINA DE VIDRO, ESTOJO PORTA LÂMINAS E ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES E LUVAS PLÁSTICAS E.V.A.; TAMANHO P. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	100	UNID	R\$ 1,96	R\$ 196,00
314	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA OXIGENIO, USO ADULTO	Exclusivo	50	KIT	R\$ 16,28	R\$ 814,00
315	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA OXIGENIO, USO INFANTIL	Exclusivo	50	KIT	R\$ 16,28	R\$ 814,00
316	LÂMINA DE VIDRO 26 X 76 MM FOSCA LAPI CX. C/ 50	Exclusivo	24	CAIXA	R\$ 9,82	R\$ 235,68
317	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 21, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.CAIXA C/100 UNID.	Exclusivo	12	CX	R\$ 68,42	R\$ 821,04



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

318	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 22, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.CAIXA C/100 UNID.	Exclusivo	12	CX	R\$ 68,42	R\$ 821,04
319	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.CAIXA C/100 UNID.	Exclusivo	12	CX	R\$ 68,42	R\$ 821,04
320	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.CAIXA C/100 UNID.	Exclusivo	12	CX	R\$ 68,43	R\$ 821,16
321	LANCETA PICADORA COMUM CAIXA COM 200 UNIDADES	Exclusivo	10	UNID.	R\$ 61,32	R\$ 613,20
322	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURA CELULOSE.	Exclusivo	20	ROLO	R\$ 16,11	R\$ 322,20
323	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	500	PAR	R\$ 4,97	R\$2.485,00
324	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	20	CX	R\$ 55,02	R\$1.100,40
325	MALHA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO 100 CRU, TIPO PUNHO SIMPLES, A MALHA DEVERA APRESENTAR EXCELENTE ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EM ROLO COM 15 METROS DE COMPRIMENTO.	Exclusivo	10	UNID	R\$ 19,32	R\$ 193,20
326	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI, ADULTO, POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): AZUL: 24% - 4L/MIN; BRANCA: 28% - 4L/MIN; LARANJA: 31% - 6L/MIN; AMARELO: 35% - 8L/MIN; VERMELHO: 40% - 8L/MIN; ROSA: 50% - 12L/MIN. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	Exclusivo	5	UNID	R\$ 65,19	R\$ 325,95
327	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI, PEDIÁTRICO, POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): AZUL: 24% - 4L/MIN; BRANCA: 28% - 4L/MIN; LARANJA: 31% - 6L/MIN; AMARELO: 35% - 8L/MIN; VERMELHO: 40% - 8L/MIN; ROSA: 50% - 12L/MIN. ITENS	Exclusivo	3	UNID	R\$ 65,19	R\$ 195,57



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

	INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.					
328	ÓLEO AGE CICATRIZANTE 100ML	Exclusivo	50	UNID.	R\$ 5,31	R\$ 265,50
329	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RN, NA COR AZUL.	Exclusivo	50	UNID.	R\$ 0,98	R\$ 49,00
330	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RN, NA COR BRANCA.	Exclusivo	50	UNID.	R\$ 0,65	R\$ 32,50
331	REVELADOR, PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOLOGICOS 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	Exclusivo	5	UNID.	R\$ 488,14	R\$2.440,70
332	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 19.	Exclusivo	2.000	UNID.	R\$ 0,39	R\$ 780,00
333	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 27.	Exclusivo	200	UNID.	R\$ 0,38	R\$ 76,00
334	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE C/POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT	Exclusivo	10	LT	R\$ 41,78	R\$ 417,80
335	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO.C/1LT	Exclusivo	10	LT	R\$ 49,54	R\$ 495,40
336	SONDA NASOGASTRICA, nº 06, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 1,21	R\$ 24,20
337	SONDA NASOGASTRICA, nº 06, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 1,69	R\$ 33,80
338	SONDA NASOGASTRICA, nº 08, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 1,42	R\$ 28,40
339	SONDA NASOGASTRICA, nº 08, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLAS	Exclusivo	20	UNID	R\$ 1,75	R\$ 35,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

340	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 1,28	R\$ 25,60
341	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 1,93	R\$ 38,60
342	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 1,43	R\$ 28,60
343	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 2,00	R\$ 40,00
344	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	30	UNID	R\$ 1,39	R\$ 41,70
345	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	30	UNID	R\$ 2,04	R\$ 61,20
346	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	40	UNID	R\$ 1,55	R\$ 62,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

347	SONDA NASOGASTRICA, Nº 18, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	40	UNID	R\$ 1,60	R\$ 64,00
348	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	40	UNID	R\$ 1,60	R\$ 64,00
349	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	40	UNID	R\$ 3,01	R\$ 120,40
350	SONDA NASOGASTRICA, Nº 22, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 1,61	R\$ 32,20
351	SONDA NASOGASTRICA, Nº 22, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 3,31	R\$ 66,20
352	SONDA NASOGASTRICA, Nº 24, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 1,61	R\$ 32,20
353	SONDA NASOGASTRICA, Nº 24, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 3,67	R\$ 73,40



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

354	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, COM BALÃO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	60	UNID.	R\$ 4,88	R\$ 292,80
355	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	100	UNID.	R\$ 6,77	R\$ 677,00
356	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 03 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	20	UNID.	R\$ 4,88	R\$ 97,60
357	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 03 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	20	UNID.	R\$ 6,78	R\$ 135,60
358	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 03 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	20	UNID.	R\$ 6,80	R\$ 136,00
359	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	20	UNID.	R\$ 6,77	R\$ 135,40
360	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 3,5, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID	R\$ 14,50	R\$ 101,50
361	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID	R\$ 8,10	R\$ 56,70
362	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID	R\$ 9,19	R\$ 64,33



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

363	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID	R\$ 10,56	R\$ 73,92
364	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID	R\$ 11,17	R\$ 78,19
365	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID	R\$ 9,19	R\$ 64,33
366	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID	R\$ 14,52	R\$ 101,64
367	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, Nº12, PARA DIETA.	Exclusivo	40	UNID	R\$ 23,97	R\$ 958,80
368	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, Nº06, PARA DIETA.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 23,99	R\$ 479,80
369	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	200	UNID.	R\$ 1,27	R\$ 254,00
370	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	150	UNID.	R\$ 1,27	R\$ 190,50
371	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	300	UNID	R\$ 1,31	R\$ 393,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

372	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.	Exclusivo	24	UNID.	R\$ 30,60	R\$ 734,40
373	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COR BRANCA, COM ELASTICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Exclusivo	40	PCT	R\$ 152,05	R\$6.082,00
374	VASELINA LÍQUIDA C/ 1000ML.	Exclusivo	20	UNID.	R\$ 48,45	R\$ 969,00
Sub Total R\$						83.826,55

MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSUMO						
Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid	Valor Unit Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
375	ÁCIDO COND. GEL 37 % 2,5ML COM 3 SERINGAS PACOTE	Exclusivo	60	PC	R\$ 23,77	R\$1.426,20
376	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS.	Exclusivo	50	UNID	R\$ 155,37	R\$ 7.768,50
377	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 27 G, LONGA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVIOLADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Exclusivo	40	CX	R\$ 169,78	R\$ 6.791,20
378	ALCOOL 70% 1LT	Exclusivo	1000	LT	R\$ 17,12	R\$17.120,00
379	ANESTÉSICO GEL PARA USO TÓPICO - BENZOCAÍNA A 20% POTE COM 12G.	Exclusivo	30	UNID	R\$ 29,18	R\$ 875,40
380	ANESTÉSICO LIDOCAINA E DE FENILEFRINA 2% C/ VASO	Exclusivo	80	CX	R\$ 188,89	R\$ 15.111,20
381	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL.ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL C/50 TUBETES.	Exclusivo	05	CX	R\$ 421,50	R\$ 2.107,50
382	BROC DIAMANT. ESFÉR. ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL	Exclusivo	20	UNID	R\$ 9,73	R\$ 194,60
383	BROC DIAMANT. ESFÉR. ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	Exclusivo	20	UNID	R\$ 9,73	R\$ 194,60
384	BROC DIAMANT. P/ ACAB. EM RESINA TIPO CHAMA F 3118	Exclusivo	20	UNID	R\$ 9,74	R\$ 194,80
385	BROC DIAMANT. P/ ACAB. EM RESINA TIPO CHAMA F 3168	Exclusivo	20	UNID	R\$ 9,79	R\$ 195,80
386	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	Exclusivo	20	UNID	R\$ 37,67	R\$ 753,40
387	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	Exclusivo	20	UNID	R\$ 37,67	R\$ 753,40
388	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	Exclusivo	20	UNID	R\$ 37,67	R\$ 753,40
389	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	Exclusivo	20	UNID	R\$ 37,67	R\$ 753,40
390	BROCA CIRÚRGICA Nº 04 HASTER LONGA ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	20	UNID	R\$ 59,41	R\$ 1.188,20
391	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 HASTER LONGA ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	20	UNID	R\$ 59,41	R\$ 1.188,20
392	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTER LONGA ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	20	UNID	R\$ 59,41	R\$ 1.188,20
393	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTER LONGA ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	20	UNID	R\$ 59,41	R\$ 1.188,20
394	BROCA CONE INVERTIDO MÉDIA REF 1035	Exclusivo	20	UNID	R\$ 9,40	R\$ 188,00



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

395	BROCA CONE INVERTIDO PEQUENO REF 1031	Exclusivo	20	UNID	R\$ 9,42	R\$ 188,40
396	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	Exclusivo	20	UNID	R\$ 9,39	R\$ 187,80
397	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	30	UNID	R\$ 9,39	R\$ 281,70
397	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	30	UNID	R\$ 9,39	R\$ 281,70
398	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 ALTA ROTAÇÃO.	Exclusivo	30	UNID	R\$ 9,39	R\$ 281,70
399	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 ALTA ROTAÇÃO.	Exclusivo	30	UNID	R\$ 9,39	R\$ 281,70
400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3168 ALTA ROTAÇÃO.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 25,69	R\$ 513,80
401	BROCA TRONCO CÔNICA Nº 4138 APRESENTAR REGISTRO	Exclusivo	20	UNID	R\$ 9,40	R\$ 188,00
402	BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO 28MM.	Exclusivo	20	UNID	R\$ 141,50	R\$ 2.830,00
403	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR. APRESENTAÇÃO EM TUBO PASTA BASE COM 13G E 11G DE PASTA CATALISADORA	Exclusivo	28	UNID	R\$ 100,41	R\$ 2.811,48
404	CIMENTO CIRÚRGICO APRESENTADO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS. SEM EUGENOL.	Exclusivo	6	CX	R\$ 353,55	R\$ 2.121,30
405	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO LIQ 8ML E PÓ 10G	Exclusivo	35	KIT	R\$ 110,58	R\$ 3.870,30
406	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVO RESTAURADOR.	Exclusivo	6	KIT	R\$ 551,51	R\$ 3.309,00
407	KIT DE CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA E PARA FORRAMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (IRM PÓ E LIQUIDO OU SIMILAR) PÓ FRASCO COM 38G E LIQUIDO - FRASCO COM 15ML	Exclusivo	10	UNID	R\$ 293,80	R\$ 2.938,00
408	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS POCOTE C/ 100 UNID	Exclusivo	14	PC	R\$ 28,32	R\$ 396,48
409	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS DE 1 LITRO	Exclusivo	28	LITRO	R\$ 92,48	R\$ 2.589,44
410	DISCO DE LIXA SORTIDO C/ 100	Exclusivo	14	CX	R\$ 116,54	R\$ 1.631,56
411	ESCOVA DE ROBINSON CHAMA	Exclusivo	140	UNID	R\$ 7,07	R\$ 989,80
412	ESPONJA HEMOSPON	Exclusivo	12	CX	R\$ 94,83	R\$ 1.137,96
413	EUGENOL DE 20 ML	Exclusivo	35	UNID	R\$ 49,53	R\$ 1.733,55
414	FICHA RADIOGRÁFICO PACOTE COM 100 E COM 2 FUROS	Exclusivo	4	PC	R\$ 24,05	R\$ 96,20
415	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS ADULTO COM 150 UNID	Exclusivo	2	CX	R\$ 535,77	R\$ 1.071,54
416	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS INFANTIL COM 100 UNID	Exclusivo	2	CX	R\$ 701,08	R\$ 1.402,16
417	FIO DENTAL DE 500 ML	Exclusivo	15	UNID	R\$ 46,66	R\$ 699,90
418	FIO SUTURA SEDA 3 - 0 C/ AGULHA DE 1,7CM CX. C/ 24	Exclusivo	15	CX	R\$ 169,79	R\$ 2.546,85
419	FIO SUTURA SEDA 4 - 0 C/ AGULHA DE 1,7CM CX. C/ 24	Exclusivo	15	CX	R\$ 169,78	R\$ 2.546,70
420	FIXADOR PARA RAIOS - X ODONTOLÓGICO DE 475 ML	Exclusivo	5	UNID	R\$ 56,61	R\$ 283,05
421	FLÚOR GEL ACIDULADO (TUBOS OU FRASCOS DE 200 ML) SABOR TUTTI-FRUTTI, CEREJA OU MORANGO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA.	Exclusivo	25	UNID	R\$ 20,27	R\$ 506,75
422	FLÚOR GEL NEUTRO (TUBOS OU FRASCOS DE 200 ML),	Exclusivo	25	UNID	R\$ 20,27	R\$ 506,75
423	VERNIZ COM FLUOR 10 ML.	Exclusivo	14	UNID	R\$ 99,05	R\$ 1.386,70
424	FORMOCRESOL 10 ML	Exclusivo	25	UNID	R\$ 25,32	R\$ 633,00
425	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS ESTERILIZANTE PARA HOSPITAIS GALÃO DE 5.000 ML	Exclusivo	12	UNID	R\$ 99,06	R\$ 1.188,72
426	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PA 10G.	Exclusivo	15	UNID	R\$ 22,32	R\$ 334,80
427	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE COM 45G DE PRATA, 24G DE COBRE E 31G DE ESTANHO LIVRE DE ZINCO (FRASCO C/ 30G).	Exclusivo	12	FR	R\$ 344,76	R\$ 4.137,12



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

428	AMALGAMA COM 01 PORÇÕES COM ALTO TEOR DE COBRE COM 45G DE PRATA, 24G DE COBRE E 31G DE ESTANHO LIVRE DE ZINCO (POTE COM 50 CÁPSULAS).	Exclusivo	7	POTE	R\$ 339,53	R\$ 2.376,71
429	AMALGAMA COM 02 PORÇÃO COM ALTO TEOR DE COBRE COM 45G DE PRATA, 24G DE COBRE E 31G DE ESTANHO LIVRE DE ZINCO (POTE COM 50 CÁPSULAS).	Exclusivo	7	POTE	R\$ 488,59	R\$ 3.420,13
430	MATRIZ DE AÇO 5 MM.	Exclusivo	25	CX	R\$ 9,59	R\$ 239,75
431	MATRIZ DE AÇO 7 MM.	Exclusivo	25	CX	R\$ 9,60	R\$ 240,00
432	MERCÚRIO PURO 100G	Exclusivo	5	FR	R\$ 525,03	R\$ 2.625,15
433	MICRO BRUSH TAMANHO FINO 1,5MM TUBO C/ 100	Exclusivo	30	TUBO	R\$ 42,49	R\$ 1.274,70
434	PEDRA POMES EM PÓ DE 100 G	Exclusivo	14	UNID	R\$ 24,73	R\$ 346,22
435	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% 2LTS	Exclusivo	8	UNID	R\$ 99,08	R\$ 792,64
436	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR DENTINA DA1.	Exclusivo	21	UNID	R\$ 136,10	R\$ 2.858,10
437	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR DENTINA DA2.	Exclusivo	21	UNID	R\$ 136,10	R\$ 2.585,10
438	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR DENTINA DA3.	Exclusivo	21	UNID	R\$ 136,10	R\$ 2.585,10
439	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR DENTINA D-B3.	Exclusivo	21	UNID	R\$ 136,11	R\$ 2.858,31
440	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR A-1.	Exclusivo	35	UNID	R\$ 136,11	R\$ 4.763,85
441	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR A-2.	Exclusivo	35	UNID	R\$ 136,13	R\$ 4.764,55
442	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR A-3.	Exclusivo	35	UNID	R\$ 136,10	R\$ 4.763,50



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

443	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR A-3,5.	Exclusivo	35	UNID	R\$ 136,61	R\$ 4.781,35
444	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR B-2.	Exclusivo	35	UNID	R\$ 163,61	R\$ 4.781,35
445	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR C-2.	Exclusivo	14	UNID	R\$ 136,62	R\$ 1.912,68
446	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR C-4.	Exclusivo	14	UNID	R\$ 136,62	R\$ 1.912,68
447	REVELADOR PARA RAIOS - X ODONTOLÓGICO DE 475 ML	Exclusivo	10	UNID	R\$ 49,54	R\$ 495,40
448	ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES.	Exclusivo	170	PC	R\$ 8,64	R\$ 1.468,80
449	SOLUÇÃO DE FORMOLDEIDO P/ DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO GERMI RÍO DE 1.000 ML	Exclusivo	42	UNID	R\$ 50,69	R\$ 2.128,98
450	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10 ML.	Exclusivo	28	UNID	R\$ 70,79	R\$ 1.982,12
451	SUGADOR DESCARTÁVEL PC C/ 40 UNID.	Exclusivo	100	PC	R\$ 21,27	R\$ 2.127,00
452	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM ENVELOPE COM 12	Exclusivo	28	ENV	R\$ 40,28	R\$ 1.127,84
453	TIRA LIXA PARA RESINA CX. COM 150	Exclusivo	28	CX	R\$ 40,28	R\$ 1.127,84
454	TRICRESOL FORMALINA DE 10 ML	Exclusivo	28	UNID	R\$ 27,39	R\$ 766,92
Sub Valor R\$						166.944,88

MATERIAL ODONTOLÓGICO INSTRUMENTAL						
Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid	Valor Unit Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
455	AFASTADOR MINESSOTA	Exclusivo	3	UNID	R\$ 48,16	R\$ 144,48
456	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 60,80	R\$ 182,40
457	ALAVANCA SELDIN DIREITA ADULTO (TIPO BANDEIRA)	Exclusivo	3	UNID	R\$ 76,00	R\$ 228,00
458	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ADULTO (TIPO BANDEIRA)	Exclusivo	3	UNID	R\$ 76,00	R\$ 228,00
459	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL .	Exclusivo	3	UNID	R\$ 81,07	R\$ 243,21
460	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO .	Exclusivo	3	UNID	R\$ 81,07	R\$ 243,21
461	ALVEOLÓTOMO CURVO DE 15 CM	Exclusivo	3	UNID	R\$ 175,98	R\$ 527,94
462	PORTA DICAL RETO (APLICADOR)	Exclusivo	3	UNID	R\$ 31,51	R\$ 94,53
463	BANDEJA COMP. 22 CM X 17 CM LARG X 1,5 CM ALT.	Exclusivo	3	UNID	R\$ 94,09	R\$ 282,27
464	BRUNIDOR Nº 29	Exclusivo	3	UNID	R\$ 21,25	R\$ 63,75
465	CABO DE BISTURI Nº 3	Exclusivo	3	UNID	R\$ 42,50	R\$ 127,50
466	CABO PARA ESPELHO Nº 05	Exclusivo	3	UNID	R\$ 16,09	R\$ 48,27
467	CAIXA METÁLICA 18 X 04 X 03 CM	Exclusivo	3	CX	R\$ 64,60	R\$ 193,80



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

468	CAIXA METÁLICA 26 X 12 X 6 CM	Exclusivo	3	CX	R\$ 289,50	R\$ 868,50
469	CALCADOR WARD Nº 01	Exclusivo	3	UNID	R\$ 14,62	R\$ 43,86
470	CALCADOR WARD Nº 02	Exclusivo	3	UNID	R\$ 14,62	R\$ 43,86
471	CALCADOR WARD Nº 03	Exclusivo	3	UNID	R\$ 14,62	R\$ 43,86
472	CALCADOR WARD Nº 04	Exclusivo	3	UNID	R\$ 14,62	R\$ 43,86
473	CINZEL PARA OSSO GOIVO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 54,40	R\$ 163,20
474	CINZEL PARA OSSO BIZEL	Exclusivo	3	UNID	R\$ 54,32	R\$ 162,96
475	CINZEL PARA OSSO BIZELADO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 54,33	R\$ 162,99
476	COLGADURA DE INOX	Exclusivo	3	UNID	R\$ 17,02	R\$ 51,06
477	CURETA ALVEOLAR	Exclusivo	3	UNID	R\$ 26,55	R\$ 79,65
478	CURETA DENTINA Nº 11,5	Exclusivo	3	UNID	R\$ 26,92	R\$ 80,76
479	CURETA DENTINA Nº 5	Exclusivo	3	UNID	R\$ 26,93	R\$ 80,79
480	CURETA PERIODONTAL MACCALL 13-14	Exclusivo	3	UNID	R\$ 32,22	R\$ 96,66
481	CURETA PERIODONTAL MACCALL 17-18	Exclusivo	3	UNID	R\$ 32,24	R\$ 96,72
482	CURETAS GRACEY Nº 11 E 12	Exclusivo	3	UNID	R\$ 41,50	R\$ 124,50
483	CURETAS GRACEY Nº 13 E 14	Exclusivo	3	UNID	R\$ 28,31	R\$ 84,93
484	CURETAS GRACEY Nº 5 E 6	Exclusivo	3	UNID	R\$ 22,99	R\$ 68,97
485	POTE DAPPEN DE VIDRO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 13,67	R\$ 41,01
486	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N 3 S	Exclusivo	3	UNID	R\$ 26,63	R\$ 79,89
487	ESCULPIDOR HOLLENBACK	Exclusivo	3	UNID	R\$ 20,30	R\$ 60,90
488	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01	Exclusivo	3	UNID	R\$ 27,84	R\$ 83,52
489	ESPÁTULA Nº 72	Exclusivo	3	UNID	R\$ 28,82	R\$ 86,46
490	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ IONÔMERO DE VIDRO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 27,87	R\$ 83,61
491	ESPELHO PLANO Nº 05	Exclusivo	3	UND	R\$ 15,91	R\$ 47,73
492	BROQUEIRO P/82 PONTAS 15X7.5X7CM	Exclusivo	3	UNID	R\$ 110,44	R\$ 331,32
493	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
494	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
495	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
496	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
497	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
498	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
499	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
500	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
501	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
502	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
503	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
504	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
505	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
506	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	Exclusivo	3	UNID	R\$ 243,00	R\$ 729,00
507	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 GARRA DE TOURO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 239,96	R\$ 719,88
508	LIMA P/ OSSO Nº12 SELDIN	Exclusivo	3	UNID	R\$ 113,21	R\$ 339,63
509	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 8,00	R\$ 24,00
510	PEDRA DE AFIAR	Exclusivo	3	UNID	R\$ 63,34	R\$ 190,02
511	PINÇA DE ADSON DE 12 CM C/SERRILHA	Exclusivo	3	UNID	R\$ 45,81	R\$ 137,43
512	PINÇA KELLY DE 16 CM CURVA	Exclusivo	3	UNID	R\$ 81,73	R\$ 245,19
513	PINÇA PORTA GRAMPO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 164,67	R\$ 494,01
514	PINÇAS P/ ALGODÃO UNIDADE	Exclusivo	3	UNID	R\$ 190,99	R\$ 572,97
515	PLACA DE VIDRO MÉDIA 10MM POLIDA	Exclusivo	3	UNID	R\$ 34,66	R\$ 103,98
516	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	Exclusivo	3	UNID	R\$ 194,52	R\$ 583,56



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

517	PORTA ALGODÃO 08 X 10 CM LIMPO C/MOLA	Exclusivo	3	UNID	R\$ 194,53	R\$ 583,59
518	PORTA ALGODÃO 08 X 10 CM USADO S/MOLA	Exclusivo	3	UNID	R\$ 198,05	R\$ 594,15
519	TAMBOR 10 X 10 780ML PARA GAZES	Exclusivo	3	UNID	R\$ 189,99	R\$ 569,97
520	PORTA AMALGAMA MICRO INOX	Exclusivo	3	UNID	R\$ 94,94	R\$ 284,82
521	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 42,47	R\$ 127,41
522	PORTA DICAL DUPLO ADULTO ANGULADO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 22,29	R\$ 66,87
523	PORTA DICAL RETO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 31,51	R\$ 94,53
524	PORTA MATRIZ TOFFLOMIRE	Exclusivo	3	UNID	R\$ 99,06	R\$ 297,18
525	POSICIONADOR DE RAIOS - X KIT COM 3 UNID	Exclusivo	3	KIT	R\$ 205,03	R\$ 615,09
526	SACA BROCA	Exclusivo	3	UNID	R\$ 98,85	R\$ 296,55
527	SERINGAS CARPULE COM EFLUXO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 129,20	R\$ 387,60
528	SERINGAS CENTRIX KIT	Exclusivo	3	KIT	R\$ 329,26	R\$ 987,78
529	SINDESMÓTOMO ADULTO	Exclusivo	3	UNID	R\$ 34,48	R\$ 103,44
530	SONDA EXPLORADORA Nº 05	Exclusivo	3	UNID	R\$ 24,04	R\$ 72,12
531	SONDA EXPLORADORA Nº 01	Exclusivo	3	UNID	R\$ 19,27	R\$ 57,81
532	SONDA EXPLORADORA Nº 47	Exclusivo	3	UNID	R\$ 20,71	R\$ 62,13
533	TESOURA ÍRIS DE 12 CM CURVA	Exclusivo	3	UNID	R\$ 63,13	R\$ 189,39
534	TESOURA ÍRIS DE 12 CM RETA	Exclusivo	3	UNID	R\$ 64,62	R\$ 193,86
SUB TOTAL R\$						24.919,89

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO R\$ 797.918,07

- O item ofertado deve atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Termo de Referência e anexos.

- Havendo divergência entre o SISTEMA - BLL e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação pregão eletrônico, nos termos do art. 1º, §1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

- Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto Nº 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas, bem como a oferta de materiais dentre as marcas de referência, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

- Forma de Execução: fornecimento de forma PARCELADA, e os pedidos serão feitos semanalmente conforme solicitação expressa.

- Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

- Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa ABERTO E FECHADO, previsto nos Arts. 31, inciso II e 33 do Decreto 10.024/2019.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

- Estima-se que os fornecimentos deverão ter o custo global de aproximadamente **R\$ 797.918,07 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SETE CENTAVOS)**

- Os preços foram adquiridos através de banco de preço, atribuindo a média entre as licitações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:– Secretaria Municipal de Saúde

FMS - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA:

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 521 e 522

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 662 e 663

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 674 e 675

Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 688 e 689

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

- O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, e os pedidos serão feitos semanal, após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde.

- O material deverá ser entregue no Almoxarifado, localizado na Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa cruz-PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

9. QUANTO AO RECEBIMENTO

9.1 -PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.2.1 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

9.2.2 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

10.GARANTIA DO OBJETO

- Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço deverá ser até 31 de dezembro de 2020.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

- A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

- As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

- A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

- Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

- A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

- Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

13.DA HABILITAÇÃO

- Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

14.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza similar com o objeto da presente licitação;
- O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;
- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;
- Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia Em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Ficha funcional ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº.793, de 5 de abril de 1993;
- Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União;
- Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.
- A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União.
- Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

- Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.

- Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

15.2.1- A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido AT -Ativo Total

ET -Exigível Total

- A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

- O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, § 1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A proposta deverá indicar: a marca (medicamentos de referência, genérico ou similar), o fabricante e a procedência do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

III- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

18. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI (x)

Cota reservada para ME/EPP/MEI ()

Item exclusivo para ME/EPP/MEI (X)

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1- A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portaria: 184/2018 e GESTOR o Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portaria: 184/2018, devidamente credenciado pelas Secretarias ou Órgãos responsáveis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

19.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

20. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto 10.024/2019, o estudo técnico preliminar faz parte integrante deste termo no seu anexo II.

Santa Cruz, PE 23 de Setembro de 2020

Atenciosamente,

Ryvalda Rodrigues Macêdo
Secretária Municipal de Saúde
GESTORA DO FMS

Juarez Guimarães da Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz-PE.

2. OBJETO

Aquisição de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente**, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz- PE.

3. SETOR E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Executiva de atenção a Saúde
Diretoria de Assistência Farmacêutica

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid
01	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG.	Exclusivo	500	COMP
02	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	300	COMP
03	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG - COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	Exclusivo	80	COMP
04	ALBENDAZOL COMP. MASTIGÁVEL 400 MG.	Exclusivo	1.000	COMP
05	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG.	Exclusivo	50	COMP
06	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG.	Exclusivo	50	COMP
07	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG.	Exclusivo	800	COMP
08	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200 MG.	Exclusivo	1.000	COMP
09	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIM. 500 MG + 125 MG.	Exclusivo	3.000	COMP
10	AMPICILINA COMPRIMIDO/CÁPSULA 500 MG.	Exclusivo	300	CAPS
11	AMPICILINA SÓDICA SOLUÇÃO INJET. 500 MG.	Exclusivo	600	AMP
12	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPR. 500 MG + 400 UI	Exclusivo	500	COMP
13	CARBONATO DE CÁLCIO COMPR. 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA++)	Exclusivo	300	COMP
14	CARVÃO ATIVO (EM PÓ) P.A. 250G	Exclusivo	08	FR
15	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG.	Exclusivo	1.000	COMP



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

16	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG.	Exclusivo	1.000	COMP
17	CETOCONAZOL 200 MG (COMPRIMIDO).	Exclusivo	8.000	COMP
18	CIMETIDINA DE 200 MG CPR.	Exclusivo	2.000	COMP
19	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG.	Exclusivo	300	COMP
20	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG- COMPRIMIDO.	Exclusivo	400	COMP
21	DEXAMETASONA DE 4MG CPR.	Exclusivo	4.000	COMP
22	DICLOFENACO SÓDICO DE 50MG CPR.	Exclusivo	20.000	COMP
23	DIGOXINA COMPRIMIDO DE 0,25 MG.	Exclusivo	5.000	COMP
24	DIMETICONA DE 40MG CPR.	Exclusivo	5.000	COMP
25	ERITROMICINA ESTOLATO CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE 500 MG.	Exclusivo	1.000	COMP
26	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO DE 100 MG CPR.	Exclusivo	1.000	COMP
27	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO DE 25 MG CPR.	Exclusivo	1.000	COMP
28	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIM 0,03 MG + 0,15 MG	Exclusivo	2.000	COMP
29	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG.	Exclusivo	6.000	CAPS
30	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 80 MG.	Exclusivo	1.000	COMP
31	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG.	Exclusivo	300	COMP
32	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 50 MG.	Exclusivo	300	COMP
33	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 MG CPR.	Exclusivo	80.000	COMP
34	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	10.000	COMP
35	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP.	Exclusivo	200	COMP
36	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG.	Exclusivo	200	COMP
37	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100 MCG.	Exclusivo	300	COMP
38	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25 MCG.	Exclusivo	300	COMP
39	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50 MCG.	Exclusivo	300	COMP
40	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG.	Exclusivo	10.000	COMP
41	MEBENDAZOL DE 100MG CPR.	Exclusivo	15.000	COMP
42	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 10MG.	Exclusivo	8.000	COMP
43	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG.	Exclusivo	4.000	COMP
44	METRONIDAZOL DE 250MG COMP.	Exclusivo	10.000	COMP
45	NIFEDIPINA SUB-LINGUAL DE 10 MG CÁPSULA GEL.	Exclusivo	6.000	CAPS
46	NITROFURANTOINA COMPRIMIDO 100 MG.	Exclusivo	2.000	COMP
47	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	1.000	COMP
48	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO DE 100MG	Exclusivo	800	COMP
49	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	1.000	COMP
50	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS COMP REVESTIDO.	Exclusivo	3.000	COMP
51	PREDINISONA COMPRIMIDO 20MG.	Exclusivo	6.000	COMP
52	PREDINISONA COMPRIMIDO 5MG.	Exclusivo	6.000	COMP
53	PROMETAZINA COMPRIMIDO DE 25MG.	Exclusivo	8.000	COMP
54	RANITIDINA 150MG CPR.	Exclusivo	5.000	COMP
55	SECNIDAZOL DE 1.000 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	4.000	COMP
56	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	8.000	COMP



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

57	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	Exclusivo	2.000	COMP
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG +80 MG.	Exclusivo	10.000	COMP
59	TENOXICAN 20MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	1.500	COMP
60	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	10.000	COMP

Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid
61	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ. 250 MG/5ML AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	100	AMP
62	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG - 1 ML	Exclusivo	300	AMP
63	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML	Exclusivo	300	AMP
64	ÁGUA BIDESTILADA P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	Exclusivo	10.000	AMP
65	AMICACINA SULFATO SOL. INJET. 100 MG - 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	50	AMP
66	AMICACINA SULFATO SOL. INJET. 500 MG - 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	200	AMP
67	AMIODARONA DE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Exclusivo	200	AMP
68	AMPICILINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G.	Exclusivo	300	AMP
69	ATROPINA SULFATO SOL. INJETÁVEL 0,25 MG.	Exclusivo	400	AMP
70	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML	Exclusivo	200	AMP
71	BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ. 10% - 10ML	Exclusivo	200	AMP
72	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA C/ 4ML.	Exclusivo	50	AMP
73	CLORANFENICOL SUCCINATO PÓ/SOLUÇÃO INJET. 1G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	300	AMP
74	CLORETO POTÁSSIO SOLUÇÃO INJET. 19,1%-10 ML	Exclusivo	50	AMP
75	CLORETO POTÁSSIO SOLUÇÃO INJET. 10%-10 ML	Exclusivo	50	AMP
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML	Exclusivo	800	AMP
77	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG AMPOLA A C/ 2ML. DEXAMETASONA 4MG AMPOLA B C/ 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	20	AMP
78	DESLANÓSIDEO 2 ML AMPOLA	Exclusivo	200	AMP
79	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL, 1ML.	Exclusivo	20	AMP
80	ENOXAPARINA, 40MG SOLUCAO INJETAVEL , SERINGA PREENCHIDA.	Exclusivo	100	AMP
81	ENOXAPARINA, 60MG SOLUCAO INJETAVEL , SERINGA PREENCHIDA.	Exclusivo	80	AMP
82	ENOXAPARINA, 80MG SOLUCAO INJETAVEL , SERINGA PREENCHIDA.	Exclusivo	80	AMP
83	ERTAPENEM SÓDICO, PÓ LIOFILIZADO, 1G, I.M/E.V.	Exclusivo	50	AMP
84	ETILEFRINA DE 10 MG - 1 ML AMP.	Exclusivo	500	AMP
85	GENTAMICINA SOL. INJ. 20MG AMPOLAS.	Exclusivo	200	AMP
86	GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG AMPOLAS 1 ML.	Exclusivo	200	AMP
87	GENTAMICINA SOL. INJ. 60MG AMP	Exclusivo	200	AMP
88	GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG AMPOLAS 2 ML.	Exclusivo	300	AMP



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

89	GLICERINA SOLUÇÃO 12 % DE 500 ML COM SONDA	Exclusivo	40	AMP
90	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	Exclusivo	200	AMP
91	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - 10ML	Exclusivo	200	AMP
92	HEPARINA SÓDICA 5000UI, AMPOLA C/ 5ML IV.	Exclusivo	50	AMP
93	HEPARINA SÓDICA SUB CUTÂNEA DE 0,25 ML AMPOLA	Exclusivo	50	AMP
94	IMUNOGLOBULINA HUMANA SOL. INJ. ANTI-RH (D) 300MCG.	Exclusivo	15	AMP
95	INSULINA ASPART 100U/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA, CANETA INJETORA DESCARTAVEL PREENCHIDA COM 3 ML.	Exclusivo	5	AMP
96	INSULINA GLARGINA SOL. INJ. 100 UI/ML - 10 ML AMPOLA.	Exclusivo	5	AMP
97	INSULINA NPH HUMANA C/ 10ML.	Exclusivo	20	AMP
98	INSULINA REGULAR HUMANA C/ 10ML.	Exclusivo	20	AMP
99	LIDOCAINA 2% C/ADRENALINA 20ML.	Exclusivo	100	AMP
100	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	20	AMP
101	METILERGOMETRINA SOL. INJET. 0,2 MG AP. 1 ML.	Exclusivo	100	AMP
102	NEOSTIGMINA 0,5MG /ML DE 1ML AMPOLA	Exclusivo	50	AMP
103	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG/ML.	Exclusivo	20	AMP
104	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML AMP.	Exclusivo	200	AMP
105	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJETÁVEL + DILUENTE.	Exclusivo	800	AMP
106	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Exclusivo	50	AMP
107	PIRACETAN SOL. INJ. 200 MG/ 5ML.	Exclusivo	50	AMP
108	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 250MG	Exclusivo	100	AMP
109	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	Exclusivo	100	AMP
110	RANITIDINA SOL. INJ. 50 MG / 2 ML AMP.	Exclusivo	2.400	AMP
111	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	Exclusivo	200	AMP
112	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETÁVEL.	Exclusivo	50	AMP
113	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ INJETÁVEL.	Exclusivo	50	AMP
114	VITAMINA K 10MG/ML 1 ML.	Exclusivo	500	AMP

Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid
115	CETOCONAZOL CREME 2% 30G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	200	BISN
116	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30 G.	Exclusivo	80	BISN
117	DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 10G.	Exclusivo	800	BISN
118	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% DE 30G.	Exclusivo	250	BISN
119	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G C/ 50GR + 10 APLICADORES.	Exclusivo	300	BISN
120	MICONAZOL NITRATO, CREME VAGINAL 20MG 80GR + APLICADOR (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	Exclusivo	200	BISN
121	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 2% 28G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	200	BISN
122	MICONAZOL, NITRATO, LOÇÃO 20MG/G FR C/ 30ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	200	BISN
123	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA DE 10 G.	Exclusivo	200	BISN
124	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME VAGINA, BISNAGA DE 50 G COM 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS DESCARTÁVEIS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	500	BISN



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

125	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	400	BISN
126	NITROFURAZONA POMADA 2 MG/ G POMADA PT. DE 500G	Exclusivo	50	POTE
127	PERMETRINA LOÇÃO 1%	Exclusivo	50	FR
128	PERMETRINA LOÇÃO 5%	Exclusivo	50	FR

Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid
129	ACEBROFILINA XAROPE 25 MG/5 ML (PEDIÁTRICO).	Exclusivo	300	FR
130	ACEBROFILINA XAROPE 10MG 120ML (ADULTO).	Exclusivo	250	FR
131	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) GOTAS 20ML.	Exclusivo	100	FR
132	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML C/ 30ML. MEDICAMENTO SIMILAR. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Exclusivo	30	FR
133	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML DE 10 ML.	Exclusivo	50	FR
134	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL FR C/ 75ML.	Exclusivo	100	FR
135	AMPICILINA 250MG / 5ML C/ 60ML.	Exclusivo	100	FR
136	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML.	Exclusivo	200	FR
137	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 60ML SUS. ORAL.	Exclusivo	300	FR
138	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG SOL ORAL FR C/ 20ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	300	FR
139	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	20	FR
140	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG/DOSE 120 DOSES (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	20	FR
141	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/DOSADOR GRADUADO C/ 60ML.	Exclusivo	400	FR
142	CETOCONAZOL XAMPU 2% DE 100 ML.	Exclusivo	100	FR
143	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 30ML.	Exclusivo	400	FR
144	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 %.	Exclusivo	20	FR
145	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ELIXIR 0,1MG/ML DE 120ML.	Exclusivo	500	FR
146	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) SOL. ORAL 0,4MG/ML C/ DOSADOR GRADUADO FR C/ 100ML.	Exclusivo	600	FR
147	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML.	Exclusivo	100	FR
148	DIMETICONA EMULSAO 75 MG / ML 10ML (GOTAS).	Exclusivo	600	FR
149	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 200 MICROGRAMAS	Exclusivo	20	FR
150	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 400 MICROGRAMAS	Exclusivo	20	FR
151	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 400 MICROGRAMAS/ML	Exclusivo	30	FR
152	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, SUSP ORAL 50MG/ML 60ML.	Exclusivo	300	FR
153	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOL. ORAL 10MG/ML 20ML.	Exclusivo	500	FR
154	FENOTEROL, BROMIDRATO, INALATÓRIO, 100 MICROGRAMAS/DOSE	Exclusivo	30	FR
155	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5 MG/ML.	Exclusivo	20	FR
156	GUACO (MIKANIA GLOMERATA), XAROPE C/ 150ML.	Exclusivo	50	FR
157	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Exclusivo	100	FR
158	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 100ML.	Exclusivo	400	FR
159	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%.	Exclusivo	10	FR



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

160	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML C/ 120ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	Exclusivo	10	FR
161	LIDOCAINA CLORIDRATO 100MG SPRAY FR 50ML.	Exclusivo	5	FR
162	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML DE 100 ML.	Exclusivo	500	FR
163	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - 30ML.	Exclusivo	400	FR
164	METOCLOPRAMIDA CLORID. SOL. ORAL 4MG - 10ML.	Exclusivo	400	FR
165	METRONIDAZOL SUSP. DE 40MG/ML DE 80 ML.	Exclusivo	100	FR
166	NISTATINA SUSPENSÃO DE 50 ML ORAL 100.000 UI/ML.	Exclusivo	100	FR
167	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO DE 100ML	Exclusivo	200	FR
168	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS FRASCO C/ 100ML.	Exclusivo	500	FR
169	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG PREDNISOLONA/ML) 60ML.	Exclusivo	30	FR
170	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE DE 27,9 G	Exclusivo	2.000	UND
171	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP. ORAL 100 MILHOES/ML – FLACONETE COM 5 ML (ADULTO)	Exclusivo	200	FR
172	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP. ORAL 50 MILHOES/ML – FLACONETE COM 5 ML (PEDIÁTRICO)	Exclusivo	200	FR
173	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES.	Exclusivo	50	FR
174	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML DE 120ML.	Exclusivo	200	FR
175	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML).	Exclusivo	50	FR
176	SULFA + TRIMETOPR. SUSP. ORAL 40MG + 8MG/ML DE 50 ML.	Exclusivo	200	FR
177	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG FÉ ++/ML DE 30ML	Exclusivo	200	FR
178	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML 100ML	Exclusivo	100	FR
179	TIMOLOL, MALETO COLÍRIO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	10	FR
180	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	10	FR
181	VITELINATO DE PRATA 10% COM 5ML	Exclusivo	20	FR

Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid
182	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMP	Exclusivo	2.000	COMP
183	ÁCIDO VALPROICO 300MG COMP	Exclusivo	200	COMP
184	ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPSULA	Exclusivo	200	CÁPS
185	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	Exclusivo	250	FR
186	ALPRAZOLAM DE 1 MG CP.	Exclusivo	15.000	COMP
187	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	30.000	COMP
188	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	10.000	COMP
189	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML.	Exclusivo	10	AMP
190	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 150MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	500	COMP
191	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	30.000	COMP
192	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	8.000	COMP
193	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG DE 100 ML.	Exclusivo	100	FR
194	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG.	Exclusivo	5.000	COMP



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

195	CETAMINA 50 MG/ML 10ML AMPOLA.	Exclusivo	10	AMP
196	CITALOPRAM COMPRIMIDO 20 MG.	Exclusivo	20.000	COMP
197	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJ. 0,5 MG- 5 ML.	Exclusivo	50	AMP
198	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG.	Exclusivo	300	COMP
199	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG.	Exclusivo	300	COMP
200	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	2.000	COMP
201	CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO).	Exclusivo	16.000	COMP
202	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 2,5 MG DE 20 ML.	Exclusivo	200	FR
203	CLORIDRATO DE PETIDINA SOLUÇÃO INJET. 50 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	200	AMP
204	CLORPROMAZINA CLORIDR SOL. INJET. 5 MG/ML AMPOLA DE 5 ML.	Exclusivo	300	AMP
205	CLORPROMAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 100MG.	Exclusivo	1.000	COMP
206	CLORPROMAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 25 MG.	Exclusivo	4.000	COMP
207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40 MG DE 20 ML.	Exclusivo	60	FR
208	CODÉINA FOSFATO + PARACETAMOL 30MG- COMPRIMIDO.	Exclusivo	100	COMP
209	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	15.000	COMP
210	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	1.000	COMP
211	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250MG.	Exclusivo	100	COMP
212	DROPERIDOL 2,5MG + FENTANIL 50MCG 2 ML AMPOLA.	Exclusivo	5	AMP
213	ENFLURANO (LIQUIDO ANESTÉSICO) 100 ML.	Exclusivo	3	FR
214	ETOMIDATO 2 MG/ML 10ML AMPOLA.	Exclusivo	15	AMP
215	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG.	Exclusivo	800	COMP
216	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG DE 5ML.	Exclusivo	200	AMP
217	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100MG.	Exclusivo	20.000	COMP
218	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG DE 20 ML.	Exclusivo	3.000	FR
219	FENTANILA 2ML(CITRATO) 0,0785 MG/ML 2 ML AMPOLA	Exclusivo	50	AMP
220	FENTANILA 50MCG/ML 5ML.	Exclusivo	50	AMP
221	FLUFENAZINA, ENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG.	Exclusivo	20	AMP
222	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML AMPOLA.	Exclusivo	35	AMP
223	FLUOXETINA 10MG CÁPSULA.	Exclusivo	2.800	COMP
224	FLUOXETINA CÁPSULA 20 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	10.000	CAPS
225	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG.	Exclusivo	2.800	COMP
226	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG.	Exclusivo	12.000	COMP
227	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML.	Exclusivo	150	AMP
228	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML DE 20 ML.	Exclusivo	100	FR
229	ISOFLURANO ANESTÉSICO 240ML FRASCO.	Exclusivo	3	FR
230	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200+50MG.	Exclusivo	420	COMP
231	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250+25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	420	COMP
232	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	1.000	COMP
233	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	1.000	COMP
234	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS DE 4% COM 20 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	70	UND
235	MIDAZOLAM 7,5MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	350	COMP
236	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 15MG/3ML AMPOLA.	Exclusivo	200	AMP



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

237	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML AMP. 5ML.	Exclusivo	100	AMP
238	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML 2 ML AMPOLA.	Exclusivo	200	AMP
239	MORFINA COMPRIMIDO DE 10 MG CPR.	Exclusivo	300	COMP
240	MORFINA COMPRIMIDO DE 30 MG CPR.	Exclusivo	120	COMP
241	MORFINA, SULFATO SOL. INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML.	Exclusivo	100	AMP
242	NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML AMPOLA.	Exclusivo	10	AMP
243	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	280	COMP
244	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	280	COMP
245	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	280	COMP
246	PAROXETINA COMPRIMIDO 20 MG.	Exclusivo	2.000	COMP
247	PETIDINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 50MG/ML	Exclusivo	20	AMP
248	PROPOFOL 10MG/ML 10ML EMULSÃO P/ INJEÇÃO INTRAVENOSA.	Exclusivo	30	FR
249	RISPERIDONA 1MG- COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	8.000	COMP
250	RISPERIDONA 3MG- COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	Exclusivo	1.000	COMP
251	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO.	Exclusivo	3.000	COMP
252	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 576MG(EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO).	Exclusivo	4.000	COMP
253	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML(EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO).	Exclusivo	500	FR
254	HIDRION 100MG CX C/30 COMP	Exclusivo	10	CX
255	SELOZOK 50 MG CX C/ 30 COMP	Exclusivo	10	CX
256	CONCOR 2,5 MG CX C/ 30 COMP	Exclusivo	10	CX
257	MAREVAN 5 MG CX C/ 30 COMP	Exclusivo	10	CX
258	ANCORON 200MG CX C/ 30 COMP	Exclusivo	10	CX
259	XARELTO 20MG CX C/28	Exclusivo	10	CX

Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid
260	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	Exclusivo	80	LITRO
261	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	5.000	UNID.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

262	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	5.000	UNID.
263	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	5.000	UNID.
264	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	Exclusivo	12	LT
265	ALCOOL, ETILICO EM GEL, A 70%, EM REFIL, FRAGANCIA AGRADAVEL, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE	Exclusivo	200	UNID.
266	ALGODAO, ORTOPEDICO, CONFECCIONDA EM FIBRAS DE 100%,ALGODÃO CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLOS COM MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM: PACOTE COM PESO SUPERIOR A 400 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	40	ROLO
267	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA 4%	Exclusivo	30	LT
268	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUIME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	100	PCT



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

269	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	12	CX
270	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	12	CX
271	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTO, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	8	CX
272	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 50MM. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	Exclusivo	10	PCT
273	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE.	Exclusivo	200	UNID
274	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, GRANDE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	8	UNID.
275	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, MEDIO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	8	UNID.
276	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, PEQUENO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	8	UNID.
277	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LITROS. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	50	UNID
278	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LITROS. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	200	UNID



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

279	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 45 X 50, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	50	PC
280	EQUIPO PARA INFUSAO PARENTERAL MULTIPLA, COM 02 VIAS.	Exclusivo	50	UNID.
281	ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	1.500	UNID
282	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO.	Exclusivo	20	UNID.
283	ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES PACOTE C/100	Exclusivo	20	PACOTE
284	ÉTER COMERCIAL 35% 1000ML	Exclusivo	6	LITRO
285	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 18 X 24 CM. CAIXA C/ 100 PELICULAS.	Exclusivo	4	CX
286	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. CAIXA C/ 100 PELICULAS.	Exclusivo	4	CX
287	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. CAIXA C/ 100 PELICULAS.	Exclusivo	4	CX
288	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. CAIXA C/ 100 PELICULAS.	Exclusivo	4	CX
289	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 4,0CM 1/2CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX
290	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 2,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX
291	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 2,5CM 1/2CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX
292	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 4-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 2,0CM 1/2CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX
293	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 5-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG. 2,0CM 1/2CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX
294	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX
295	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX
296	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.3,0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX
297	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.4,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

298	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX
299	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, C/AG.2,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	3	CX
300	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	10	CX
301	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	10	CX
302	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	10	CX
303	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	10	CX
304	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	10	CX
305	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	Exclusivo	24	UNID.
306	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR, 100ML EMBALABEM METÁLICA TIPO SPRAY AEROSOL.	Exclusivo	15	FRASCO
307	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOLOGICOS 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	Exclusivo	8	GALÃO
308	FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Exclusivo	5	UNID.
309	GEL, PARA ULTRASOM GALÃO COM 5L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	Exclusivo	4	GALÃO
310	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS GALÃO C/05 LITROS	Exclusivo	4	GALÃO
311	KIT PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER CÉRVICO UTERINO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO, EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, LÂMINA DE VIDRO, ESTOJO PORTA LÂMINAS E ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES E LUVA PLÁSTICA E.V.A.; TAMANHO G. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	100	UNID
312	KIT PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER CÉRVICO UTERINO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO, EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, LÂMINA DE VIDRO, ESTOJO PORTA LÂMINAS E ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO	Exclusivo	100	UNID



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

	AYRES E LUVA PLÁSTICA E.V.A.; TAMANHO M. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
313	KIT PARA EXAME DE PREVENÇÃO DE CÂNCER CÉRVICO UTERINO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO, EM EMBALAGEM ÚNICA CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, LÂMINA DE VIDRO, ESTOJO PORTA LÂMINAS E ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES E LUVA PLÁSTICA E.V.A.; TAMANHO P. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	100	UNID
314	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA OXIGENIO, USO ADULTO	Exclusivo	50	KIT
315	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA OXIGENIO, USO INFANTIL	Exclusivo	50	KIT
316	LÂMINA DE VIDRO 26 X 76 MM FOSCA LAPI CX. C/ 50	Exclusivo	24	CAIXA
317	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 21, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.CAIXA C/100 UNID.	Exclusivo	12	CX
318	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 22, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.CAIXA C/100 UNID.	Exclusivo	12	CX
319	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.CAIXA C/100 UNID.	Exclusivo	12	CX
320	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.CAIXA C/100 UNID.	Exclusivo	12	CX
321	LANCETA PICADORA COMUM CAIXA COM 200 UNIDADES	Exclusivo	10	UNID.
322	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURA CELULOSE.	Exclusivo	20	ROLO
323	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	500	PAR
324	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	Exclusivo	20	CX
325	MALHA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO 100 CRU, TIPO PUNHO SIMPLES, A MALHA DEVERA APRESENTAR EXCELENTE ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EM ROLO COM 15 METROS DE COMPRIMENTO.	Exclusivo	10	UNID
326	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI, ADULTO, POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): AZUL: 24% - 4L/MIN; BRANCA: 28% - 4L/MIN; LARANJA: 31% - 6L/MIN; AMARELO: 35% - 8L/MIN; VERMELHO: 40% - 8L/MIN; ROSA: 50% - 12L/MIN. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	Exclusivo	5	UNID
327	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI, PEDIÁTRICO, POSSUI UM	Exclusivo	3	UNID



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

	SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): AZUL: 24% - 4L/MIN; BRANCA: 28% - 4L/MIN; LARANJA: 31% - 6L/MIN; AMARELO: 35% - 8L/MIN; VERMELHO: 40% - 8L/MIN; ROSA: 50% - 12L/MIN. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.			
328	ÓLEO AGE CICATRIZANTE 100ML	Exclusivo	50	UNID.
329	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RN, NA COR AZUL.	Exclusivo	50	UNID.
330	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RN, NA COR BRANCA.	Exclusivo	50	UNID.
331	REVELADOR, PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOLOGICOS 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	Exclusivo	5	UNID.
332	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 19.	Exclusivo	2.000	UNID.
333	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 27.	Exclusivo	200	UNID.
334	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE C/POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT	Exclusivo	10	LT
335	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO.C/1LT	Exclusivo	10	LT
336	SONDA NASOGASTRICA, Nº 06, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
337	SONDA NASOGASTRICA, Nº 06, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
338	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
339	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLAS	Exclusivo	20	UNID



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

340	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
341	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
342	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
343	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
344	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	30	UNID
345	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	30	UNID
346	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	40	UNID
347	SONDA NASOGASTRICA, Nº 18, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	40	UNID
348	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E	Exclusivo	40	UNID



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

	CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.			
349	SONDA NASOGASTRICA, Nº 20, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	40	UNID
350	SONDA NASOGASTRICA, Nº 22, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
351	SONDA NASOGASTRICA, Nº 22, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
352	SONDA NASOGASTRICA, Nº 24, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
353	SONDA NASOGASTRICA, Nº 24, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	20	UNID
354	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, COM BALÃO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	60	UNID.
355	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	100	UNID.
356	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 03 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	20	UNID.
357	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 03 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	20	UNID.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

358	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 03 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	20	UNID.
359	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	Exclusivo	20	UNID.
360	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 3,5, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID
361	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID
362	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID
363	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID
364	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID
365	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID
366	SONDA, ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFICIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	7	UNID



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

367	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, Nº12, PARA DIETA.	Exclusivo	40	UNID
368	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, Nº06, PARA DIETA.	Exclusivo	20	UNID
369	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	200	UNID.
370	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	150	UNID.
371	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	Exclusivo	300	UNID
372	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.	Exclusivo	24	UNID.
373	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COR BRANCA, COM ELASTICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Exclusivo	40	PCT
374	VASELINA LÍQUIDA C/ 1000ML.	Exclusivo	20	UNID.

Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid
375	ÁCIDO COND. GEL 37 % 2,5ML COM 3 SERINGAS PACOTE	Exclusivo	60	PC
376	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS.	Exclusivo	50	UNID
377	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 27 G, LONGA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVIOLADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Exclusivo	40	CX
378	ALCOOL 70% 1LT	Exclusivo	1000	LT
379	ANESTÉSICO GEL PARA USO TÓPICO - BENZOCAÍNA A 20% POTE COM 12G.	Exclusivo	30	UNID
380	ANESTÉSICO LIDOCAINA E DE FENILEFRINA 2% C/ VASO	Exclusivo	80	CX
381	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL.ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL C/50 TUBETES.	Exclusivo	05	CX
382	BROC DIAMANT. ESFÉR. ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL	Exclusivo	20	UNID
383	BROC DIAMANT. ESFÉR. ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	Exclusivo	20	UNID
384	BROC DIAMANT. P/ ACAB. EM RESINA TIPO CHAMA F 3118	Exclusivo	20	UNID
385	BROC DIAMANT. P/ ACAB. EM RESINA TIPO CHAMA F 3168	Exclusivo	20	UNID
386	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	Exclusivo	20	UNID
387	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	Exclusivo	20	UNID
388	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	Exclusivo	20	UNID
389	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	Exclusivo	20	UNID
390	BROCA CIRÚRGICA Nº 04 HASTER LONGA ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	20	UNID



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

391	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 HASTER LONGA ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	20	UNID
392	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTER LONGA ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	20	UNID
393	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTER LONGA ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	20	UNID
394	BROCA CONE INVERTIDO MÉDIA REF 1035	Exclusivo	20	UNID
395	BROCA CONE INVERTIDO PEQUENO REF 1031	Exclusivo	20	UNID
396	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	Exclusivo	20	UNID
397	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	30	UNID
397	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 ALTA ROTAÇÃO	Exclusivo	30	UNID
398	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 ALTA ROTAÇÃO.	Exclusivo	30	UNID
399	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 ALTA ROTAÇÃO.	Exclusivo	30	UNID
400	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3168 ALTA ROTAÇÃO.	Exclusivo	20	UNID
401	BROCA TRONCO CÔNICA Nº 4138 APRESENTAR REGISTRO	Exclusivo	20	UNID
402	BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO 28MM.	Exclusivo	20	UNID
403	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR. APRESENTAÇÃO EM TUBO PASTA BASE COM 13G E 11G DE PASTA CATALISADORA	Exclusivo	28	UNID
404	CIMENTO CIRÚRGICO APRESENTADO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS. SEM EUGENOL.	Exclusivo	6	CX
405	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO LIQ 8ML E PÓ 10G	Exclusivo	35	KIT
406	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVO RESTAURADOR.	Exclusivo	6	KIT
407	KIT DE CIMENTO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA E PARA FORRAMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (IRM PÓ E LIQUIDO OU SIMILAR) PÓ FRASCO COM 38G E LIQUIDO - FRASCO COM 15ML	Exclusivo	10	UNID
408	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS POCOTE C/ 100 UNID	Exclusivo	14	PC
409	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS DE 1 LITRO	Exclusivo	28	LITRO
410	DISCO DE LIXA SORTIDO C/ 100	Exclusivo	14	CX
411	ESCOVA DE ROBINSON CHAMA	Exclusivo	140	UNID
412	ESPONJA HEMOSPON	Exclusivo	12	CX
413	EUGENOL DE 20 ML	Exclusivo	35	UNID
414	FICHA RADIOGRÁFICO PACOTE COM 100 E COM 2 FUIROS	Exclusivo	4	PC
415	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS ADULTO COM 150 UNID	Exclusivo	2	CX
416	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS INFANTIL COM 100 UNID	Exclusivo	2	CX
417	FIO DENTAL DE 500 ML	Exclusivo	15	UNID
418	FIO SUTURA SEDA 3 - 0 C/ AGULHA DE 1,7CM CX. C/ 24	Exclusivo	15	CX
419	FIO SUTURA SEDA 4 - 0 C/ AGULHA DE 1,7CM CX. C/ 24	Exclusivo	15	CX
420	FIXADOR PARA RAIOS - X ODONTOLÓGICO DE 475 ML	Exclusivo	5	UNID
421	FLÚOR GEL ACIDULADO (TUBOS OU FRASCOS DE 200 ML) SABOR TUTTI-FRUTTI, CEREJA OU MORANGO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA.	Exclusivo	25	UNID
422	FLÚOR GEL NEUTRO (TUBOS OU FRASCOS DE 200 ML),	Exclusivo	25	UNID
423	VERNIZ COM FLUOR 10 ML.	Exclusivo	14	UNID
424	FORMOCRESOL 10 ML	Exclusivo	25	UNID
425	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS ESTERILIZANTE PARA HOSPITAIS GALÃO DE 5.000 ML	Exclusivo	12	UNID
426	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PA 10G.	Exclusivo	15	UNID
427	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE COM 45G DE PRATA, 24G DE COBRE E 31G DE ESTANHO LIVRE DE ZINCO (FRASCO C/ 30G).	Exclusivo	12	FR



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

428	AMALGAMA COM 01 PORÇÕES COM ALTO TEOR DE COBRE COM 45G DE PRATA, 24G DE COBRE E 31G DE ESTANHO LIVRE DE ZINCO (POTE COM 50 CÁPSULAS).	Exclusivo	7	POTE
429	AMALGAMA COM 02 PORÇÃO COM ALTO TEOR DE COBRE COM 45G DE PRATA, 24G DE COBRE E 31G DE ESTANHO LIVRE DE ZINCO (POTE COM 50 CÁPSULAS).	Exclusivo	7	POTE
430	MATRIZ DE AÇO 5 MM.	Exclusivo	25	CX
431	MATRIZ DE AÇO 7 MM.	Exclusivo	25	CX
432	MERCÚRIO PURO 100G	Exclusivo	5	FR
433	MICRO BRUSH TAMANHO FINO 1,5MM TUBO C/ 100	Exclusivo	30	TUBO
434	PEDRA POMES EM PÓ DE 100 G	Exclusivo	14	UNID
435	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% 2LTS	Exclusivo	8	UNID
436	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR DENTINA DA1.	Exclusivo	21	UNID
437	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR DENTINA DA2.	Exclusivo	21	UNID
438	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR DENTINA DA3.	Exclusivo	21	UNID
439	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR DENTINA D-B3.	Exclusivo	21	UNID
440	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR A-1.	Exclusivo	35	UNID
441	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR A-2.	Exclusivo	35	UNID
442	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR A-3.	Exclusivo	35	UNID
443	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR A-3,5.	Exclusivo	35	UNID
444	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR B-2.	Exclusivo	35	UNID



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

445	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR C-2.	Exclusivo	14	UNID
446	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 84,5%EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA,UMDM, BIS-EMA,PEGDMA E TEGDMA.COR C-4.	Exclusivo	14	UNID
447	REVELADOR PARA RAIOS - X ODONTOLÓGICO DE 475 ML	Exclusivo	10	UNID
448	ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES.	Exclusivo	170	PC
449	SOLUÇÃO DE FORMOLDEIDO P/ DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO GERMI RIO DE 1.000 ML	Exclusivo	42	UNID
450	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10 ML.	Exclusivo	28	UNID
451	SUGADOR DESCARTÁVEL PC C/ 40 UNID.	Exclusivo	100	PC
452	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM ENVELOPE COM 12	Exclusivo	28	ENV
453	TIRA LIXA PARA RESINA CX. COM 150	Exclusivo	28	CX
454	TRICRESOL FORMALINA DE 10 ML	Exclusivo	28	UNID

Item	Descrição	Participação Exclusivo ME/EPP	Quant	Unid
455	AFASTADOR MINNESOTA	Exclusivo	3	UNID
456	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	Exclusivo	3	UNID
457	ALAVANCA SELDIN DIREITA ADULTO (TIPO BANDEIRA)	Exclusivo	3	UNID
458	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ADULTO (TIPO BANDEIRA)	Exclusivo	3	UNID
459	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL .	Exclusivo	3	UNID
460	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO .	Exclusivo	3	UNID
461	ALVEOLÓTOMO CURVO DE 15 CM	Exclusivo	3	UNID
462	PORTA DICAL RETO (APLICADOR)	Exclusivo	3	UNID
463	BANDEJA COMP. 22 CM X 17 CM LARG X 1,5 CM ALT.	Exclusivo	3	UNID
464	BRUNIDOR Nº 29	Exclusivo	3	UNID
465	CABO DE BISTURI Nº 3	Exclusivo	3	UNID
466	CABO PARA ESPELHO Nº 05	Exclusivo	3	UNID
467	CAIXA METÁLICA 18 X 04 X 03 CM	Exclusivo	3	CX
468	CAIXA METÁLICA 26 X 12 X 6 CM	Exclusivo	3	CX
469	CALCADOR WARD Nº 01	Exclusivo	3	UNID
470	CALCADOR WARD Nº 02	Exclusivo	3	UNID
471	CALCADOR WARD Nº 03	Exclusivo	3	UNID
472	CALCADOR WARD Nº 04	Exclusivo	3	UNID
473	CINZEL PARA OSSO GOIVO	Exclusivo	3	UNID
474	CINZEL PARA OSSO BIZEL	Exclusivo	3	UNID
475	CINZEL PARA OSSO BIZELADO	Exclusivo	3	UNID
476	COLGADURA DE INOX	Exclusivo	3	UNID
477	CURETA ALVEOLAR	Exclusivo	3	UNID
478	CURETA DENTINA Nº 11,5	Exclusivo	3	UNID
479	CURETA DENTINA Nº 5	Exclusivo	3	UNID
480	CURETA PERIODONTAL MACCALL 13-14	Exclusivo	3	UNID
481	CURETA PERIODONTAL MACCALL 17-18	Exclusivo	3	UNID
482	CURETAS GRACEY Nº 11 E 12	Exclusivo	3	UNID
483	CURETAS GRACEY Nº 13 E 14	Exclusivo	3	UNID
484	CURETAS GRACEY Nº 5 E 6	Exclusivo	3	UNID



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

485	POTE DAPPEN DE VIDRO	Exclusivo	3	UNID
486	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N 3 S	Exclusivo	3	UNID
487	ESCULPIDOR HOLLENBACK	Exclusivo	3	UNID
488	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01	Exclusivo	3	UNID
489	ESPÁTULA Nº 72	Exclusivo	3	UNID
490	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ IONÔMERO DE VIDRO	Exclusivo	3	UNID
491	ESPELHO PLANO Nº 05	Exclusivo	3	UND
492	BROQUEIRO P/82 PONTAS 15X7.5X7CM	Exclusivo	3	UNID
493	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	Exclusivo	3	UNID
494	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	Exclusivo	3	UNID
495	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	Exclusivo	3	UNID
496	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	Exclusivo	3	UNID
497	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	Exclusivo	3	UNID
498	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	Exclusivo	3	UNID
499	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	Exclusivo	3	UNID
500	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	Exclusivo	3	UNID
501	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	Exclusivo	3	UNID
502	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	Exclusivo	3	UNID
503	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	Exclusivo	3	UNID
504	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	Exclusivo	3	UNID
505	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	Exclusivo	3	UNID
506	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	Exclusivo	3	UNID
507	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 GARRA DE TOURO	Exclusivo	3	UNID
508	LIMA P/ OSSO Nº12 SELDIN	Exclusivo	3	UNID
509	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	Exclusivo	3	UNID
510	PEDRA DE AFIAR	Exclusivo	3	UNID
511	PINÇA DE ADSON DE 12 CM C/SERRILHA	Exclusivo	3	UNID
512	PINÇA KELLY DE 16 CM CURVA	Exclusivo	3	UNID
513	PINÇA PORTA GRAMPO	Exclusivo	3	UNID
514	PINÇAS P/ ALGODÃO UNIDADE	Exclusivo	3	UNID
515	PLACA DE VIDRO MÉDIA 10MM POLIDA	Exclusivo	3	UNID
516	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	Exclusivo	3	UNID
517	PORTA ALGODÃO 08 X 10 CM LIMPO C/MOLA	Exclusivo	3	UNID
518	PORTA ALGODÃO 08 X 10 CM USADO S/MOLA	Exclusivo	3	UNID
519	TAMBOR 10 X 10 780ML PARA GAZES	Exclusivo	3	UNID
520	PORTA AMALGAMA MICRO INOX	Exclusivo	3	UNID
521	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	Exclusivo	3	UNID
522	PORTA DICAL DUPLO ADULTO ANGULADO	Exclusivo	3	UNID
523	PORTA DICAL RETO	Exclusivo	3	UNID
524	PORTA MATRIZ TOFFLOMIRE	Exclusivo	3	UNID
525	POSICIONADOR DE RAIO - X KIT COM 3 UNID	Exclusivo	3	KIT
526	SACA BROCA	Exclusivo	3	UNID
527	SERINGAS CARPULE COM EFLUXO	Exclusivo	3	UNID
528	SERINGAS CENTRIX KIT	Exclusivo	3	KIT
529	SINDESMÓTOMO ADULTO	Exclusivo	3	UNID
530	SONDA EXPLORADORA Nº 05	Exclusivo	3	UNID
531	SONDA EXPLORADORA Nº 01	Exclusivo	3	UNID
532	SONDA EXPLORADORA Nº 47	Exclusivo	3	UNID
533	TESOURA ÍRIS DE 12 CM CURVA	Exclusivo	3	UNID



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

534	TESOURA ÍRIS DE 12 CM RETA	Exclusivo	3	UNID
-----	----------------------------	------------------	---	------

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Medicamento, implantada com a Portaria Nº 3.916, de Outubro de 1998, tem em seu propósito precípua garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas. No âmbito municipal, a listagem a ser seguida deverá ser estabelecida através do apoio do Gestor Federal, através da Relação Nacional de Medicamento - RENAME e segundo a situação epidemiológica do município, norteando assim a criação da Relação Municipal de Medicamento, ponto de apoio para aquisição de medicamento para o município.

A Relação Municipal de Medicamentos do Município de Santa Cruz é composta por 534 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO) princípios ativos, os quais devem ser disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em suas unidades básicas de saúde.

6. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Econômica/Social/Técnica)

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) promove ao cidadão acesso a medicamentos e insumos para o tratamento dos principais problemas de saúde e programas da Atenção Primária. O financiamento das medicações do componente básico é norteado pela portaria 1.555/2013MS que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em portaria 533/2012 Ministério da Saúde define o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase da criação das REMUME(Relação Municipal de Medicamento) pelos municípios. Para o município de Petrolina, a presente solicitação visa atender 56 unidades básicas de saúde. Somado a isso, irá disponibilizar tratamento medicamento para cerca de oito mil diabéticos, vinte cinco mil hipertensos, três mil pacientes em tratamento com psicotrópicos entre outros, mensalmente.

7. NORMATIVOS E DEMAIS FONTES QUE EMBASARAM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PORTARIA Nº 3.916, DE OUTUBRO DE 1998 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTO;

RDC 318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 – ANVISA – ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE ESTABILIDADE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS;

PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013 – MINISTÉRIO DA SAÚDE - DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE FINANCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS);



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

PORTARIA Nº 533, DE 28 DE MARÇO DE 2012 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidora: Ryvalda Rodrigues Macêdo
GESTORA DO FMS
Portaria: 184/2018



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS

À Comissão Permanente de Licitações
Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS.**

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco xxx, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT ou CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS

À Comissão Permanente de Licitações
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)
Ref.: **Pregão Eletrônico/SRP nº004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº.004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, localizada no Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIOS(AS)**, Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, Tec. Enfermagem, portadora da cédula de identidade sob o nº 13197269 - SDS/PE e CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. XXXX/2020-PMSC Nº---/2020-FMS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº -----, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente**, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por ***** **(nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade)**, portador(a) da Carteira de Identidade emitida por ***** sob o nº ***** e inscrito(a) no CPF sob o nº ***** , no uso das atribuições que lhe confere ***** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA, Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, bem como pelo representante das empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente**, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2020**, conforme as especificações constantes no **Editais de Pregão Eletrônico/SRP nº.004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS**, constante do **Processo Administrativo nº. 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

2.6.2 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 -Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 -Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 -A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz – PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 -Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo **PARCELADO**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 -A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ _____ (_____), e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

3.2-O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 - O Setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada(DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).

3.8 -Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Santa Cruz, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 31 de dezembro de 2020, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 004/2020-PMSC, N°003/2020-FMS.**

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 004/2020-PMSC, N°003/2020-FMS** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Ryvalda Rodrigues Macêdo, Portaria N.º 184/2018**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, Portaria n.º: 184/2018.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11.DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 290/2013 de 28/02/2013, Decreto Municipal nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decretos Municipais nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município-DOM, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa cruz – PE ___ de _____ de 2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Ryvalda Rodrigues Macêdo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinatura Eletrônica
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CADASTRO DE RESERVA**

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020-PMSC, NºXXX/2020-FMS
Pregão Eletrônico SRP nº004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS
Processo Administrativo nº056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E A EMPRESA
CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP Nº 04/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, por meio do **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na com sede à na Rua Manoel Siqueira Campos nº91, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileiro(a), solteira, enfermeira, inscrito no CPF sob o n.º. 032.209.263-98, e da cédula de identidade nº 13197269-33 - SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, Decretos Municipais nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, além de Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, e do resultado do **Processo Administrativo N.º 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS, Pregão Eletrônico-SRP nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS, com abertura em XX/XX/2020, homologado em __/__/__**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato para o eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente**, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA - ANEXO I**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - Os materiais objeto do fornecimento deste contrato deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias, e os pedidos serão feitos semanalmente** de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura do contrato.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto deste contrato será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz- PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo até 31 de dezembro de 2020, a contar do recebimento definitivo.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

2.6.9.2 - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

2.6.9.3 - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

2.6.9.4 - **As medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, conforme solicitação;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco)**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 -A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global**, objeto do fornecimento deste contrato é de R\$ ____ (_____).

3.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário de acordo com o Anexo I**.

3.3 –O **pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – A **SECRETÁRIA** encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

3.8 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.9 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Santa Cruz, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FMS - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA:

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 521 e 522

Valor R\$:

Nota de Empenho nº _____

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 662 e 663

Valor R\$:

Nota de Empenho nº _____

VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;
Ficha: 674 e 675

Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;
Ficha: 688 e 689

Valor R\$:

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 -O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2-A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

8.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

8.6 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

8.12 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº.004/2020-PMSC, Nº003/FMS** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.16 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.17 - Entregar o objeto solicitado pela Secretaria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.5 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

9.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.8 - Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

9.9 - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

9.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

11.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

11.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da **PMSC - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

11.5 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

11.6 - Para as penalidades previstas neste contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7 - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSC-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1– O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela (s) Secretaria(s), doravante **Sr. Ryvalda Rodrigues Macêdo, Portaria N.º 184/2018**, nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar ao **Sector Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução do fornecimento/serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

12.3 - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta da Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com a Contratada.**

12.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

12.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.

12.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

12.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

12.5 – A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo -Portaria n.º: 184/2018.**

13.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

13.2.1 - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na "alínea f", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

13.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

13.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

13.2.4 - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **Secretária Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 -A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Cruz – PE ____ de _____ de 2020.

Ryvalda Rodrigues Macêdo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2020-PMSC, Nº003/FMS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e C.P.F. nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a) ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de ____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 004/2020-PMSC, Nº003/FMS**

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 004/2020-PMSC, Nº003/FMS**, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 21 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R\$)
VALOR DO ITEM (R\$)		

Santa Cruz - PE, ____ de _____ de 2020.

Ass: _____

Nome _____

Cargo _____

CPF _____.____.____-__

Razão Social _____

CNPJ _____.____.____/___



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO –AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO –AMBIENTAL

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2020, Nº003/FMS

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico SRP 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS**, a empresa **(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**....., CNPJ Nº (sediado(a)).....(ENDEREÇO).....**COMPLETO**,
.....**DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ através do Nº XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 5 -

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO XII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações daBLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar aBLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO XIII

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

ANEXO XIV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

OFICIO Nº0-----/2020.

Santa Cruz (PE), 23 de Setembro de 2020.

Senhora Prefeita,

Vimos, por meio do presente, requisitar autorização para cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Santa Cruz (PE), a fim de que estes possam realizar um procedimento licitatório do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, cuja relação de itens a serem adquiridos segue anexa, sob a modalidade Pregão (Eletrônico – Para Registro de Preço), vez que este órgão não dispõe ainda de comissão própria e nem de pessoal capacitado para tanto.

O procedimento licitatório acima destacado possui o seguinte objeto:

1. Aquisição de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo, instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada no exercício de 2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Ryvalda Rodrigues Macedo

Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz(PE)

Att.: Exma. Sra. Prefeita Eliane Maria da Silva Soares

Santa Cruz (PE)

Nesta



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

OFICIO Nº0----/2020.

Santa Cruz(PE), 23 de Setembro de 2020.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para lhe informar que autorizamos a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio deste Município de Santa Cruz (PE) para poder realizar o procedimento licitatório destacado do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, sob a modalidade Pregão (Eletrônico – Registro de Preço), que possui o seguinte objeto:

1. aquisição de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo, instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada no exercício de 2020

Atenciosamente.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal

Ao
FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Att.: Ilma. Sra. Ryvalda Rodrigues Macedo
Gestora do Fundo
Santa Cruz (PE)



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

Comunicação Interna.

Santa Cruz (PE), 23 de Setembro de 2020.

DA: GESTORA DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Autorizo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade Pregão (Eletrônico – Registro de Preço), com vistas à o eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo, instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada no exercício de 2020

Atenciosamente.

Ryvalda Rodrigues Macedo

Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO(REGISTRO DE PREÇOS) Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS

AOS 23(VINTE E TRÊS DIAS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 056/2020-PMSC, Nº029/2020-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS, TENDO COMO FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PENSOS E DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSFS, E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, COM ENTREGA PARCELADA, POR 12 (DOZE) MESES

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **JUARez GUIMARÃES DA SILVA**, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ

ATENÇÃO BÁSICA:

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;
Ficha: 521 e 522

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;
Ficha: 662 e 663

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;
Ficha: 674 e 675
Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;
Ficha: 688 e 689

Pregoeiro do Município

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

Santa Cruz (PE), 23 de Setembro de 2020.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhor Pregoeiro

Esta Assessoria Jurídica examinou os termos das minutas do edital e da Ata de Registro de Preços e do contrato do Pregão (Eletrônico) SRP Nº 004/2020-PMSC, Nº003/2020-FMS, excluindo os Termos de Referência, concernente o eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada no exercício de 2020, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entretanto fica a ressalva de que esta Assessoria Jurídica não fez qualquer exame quanto aos preços de referência cotados e que serviram de base para o orçamento limite máximo da prefeitura, pois que não lhe compete adentrar neste mérito, razão pela qual não emite qualquer opinião quanto aos referidos preços, cujas responsabilidades são das Secretarias solicitantes das licitações e de quem aferiu os mesmos no mercado.

Paulo Santana Advogados Associados
Assessoria Jurídica